



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - N.º 75

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 1966

## Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO  
DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, usando das atribuições que lhe con-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

fere o art. 7º, item IX, do Regimento do Conselho Nacional de Pesquisas, aprovado pelo Decreto nº 35.430, de 29 de abril de 1954, resolve:

Nº 12 - Designar Anna Maria Costa Carvalho, Bibliotecária nível 19-A, do Quadro Pessoal, Parte Especial deste Instituto, para substituir a Chefe da Seção de Impressão do Serviço de Intercâmbio de Catalogação, em suas faltas e impedimentos legais. - *Guilfo Oscar Oswald Campiglia.*

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 105, DE 18 DE  
MARÇO DE 1966

Usando de atribuição que me confere o art. 12, item IX, do Regimento Interno, resolvo designar o Engenheiro nível 21, Paulo Cesar Oliveira Caldas, para substituir o Chefe do Departamento de Engenharia, durante seus impedimentos eventuais. - *Hermes da Matta Barcellos, Presidente.*

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DE 28 DE MARÇO  
DE 1966

N.º 116 - Designa o Tesoureiro Auxiliar nível 17, Ernane Alves Marques, para exercer em substituição, durante o impedimento do respectivo titular, a Função Gratificada de Tesoureiro de Depósitos símbolo 2-F.

## CONSELHO SUPERIOR DAS CAIXAS ECONÔMICAS FEDERAIS

PORTARIA N.º 40, DE 22 DE  
MARÇO DE 1966

O Presidente do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, no uso de suas atribuições regimentais e em observância ao disposto no artigo 52 do Decreto n.º 52.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Instituir a seguinte comissão de promoção:  
José Elcyo de Souza Pinto Figueras - Chefe do Gabinete - Presidente;

Membros:

João Gomes Neto - Diretor-Geral, em Exercício;  
Heitor Nunes Soares - Auditor Geral;  
Idelfmar Tarquínio Bittencourt - Consultor Técnico Adjunto;

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

Jandira Ferreira Pires - Assessora Administrativa. - *Jodo Vilasboas, Presidente.*

### CASA DA MOEDA

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO  
DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições resolve:

Nº 59-A - Prorrogar por duas (2) horas, durante vinte e sete (27) dias úteis, a partir da presente data, o expediente do Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Soares Coqueiro, a fim de colaborar com a comissão designada pela Portaria 59, de 28-2-66, no encerramento do balanço do Serviço de Material.

A despesa de Cr\$ 55.458 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros) concernente à gratificação citada, correrá à conta de Categorias Econômicas - Despesas Correntes 3.0.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.0.0 - Pessoal 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 3.1.1.1 - Despesas Variáveis com Pessoal - 02.00 - 04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. - *Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.*

PORTARIA DE 1º DE MARÇO  
DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições

Nº 71 - Determina que Walter Merino da Silva, Afinador de Metais Preciosos, nível 12, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado na Casa da Moeda, assumida em 1-3-66, data da posse, o exercício da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Oficina de Metais Preciosos, da Casa da Moeda, para a qual foi designado pela Portaria nº 58, de 16-2-66, publicada no Diário Oficial de 23 seguinte. - *Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.*

PORTARIA DE 8 DE MARÇO  
DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições legais e, à vista da indi-

cação constante do Processo nº 1.166 de 1966 resolve:

Nº 85 - Designar o Afinador de Metais Preciosos, nível 10, da P.P. do Q.P. do Ministério da Fazenda, lotado nesta Casa da Moeda, Mário Moreira Marques, para substituir eventual do chefe da Oficina de Afinação de Metais Preciosos. - *Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.*

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO  
DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições resolve:

Nº 109 - Designar o Assistente Técnico, símbolo 3-F, Pedro dos Santos, o Cunhador de Moedas nível 10, Apolonio Ferreira de Oliveira, matrícula nº 1.634.274 e o Motorista nível 8, Antônio de Azevedo Coutinho, matrícula nº 1.634.463, para irem a São Paulo verificar junto à Laminação Nacional de Metais a possibilidade de "cortar os discos das moedas ligas em estudo, principalmente da de aço".

Outrossim, de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20-8-63, arbitra três (3) diárias de Cr\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) para atenderem às despesas de alimentação e pousada dos referidos servidores, os quais deverão permanecer naquela cidade nos dias 17 a 19 de março corrente.

Nº 109-A - Prorrogar por duas horas diárias, durante trinta (30) dias úteis, a partir da presente data, o expediente do Aprendiz nível 2 (recebendo como Auxiliar de Artífice nível 5), Octacílio dos Santos, de acordo com o item I, do art. 130, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, a fim de atender o acúmulo de serviço de transporte do S.g.

A despesa de Cr\$ 29.866 (vinte e nove mil, seiscientos e sessenta e seis cruzeiros) concernente à gratificação citada correrá à conta de Categoria Econômica - Despesas Correntes 3.0.0.0 - Despesas de Custeio 3.1.0.0 - Pessoal - 3.1.1.0 - Pessoal Civil - 3.1.1.1 - Despesas Variáveis com

Pessoal - 02.00 - 04 Gratificação pela prestação de serviço extraordinários. - *Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.*

PORTARIAS DE 18 DE MARÇO  
DE 1966

O Diretor Executivo no uso de suas atribuições resolve:

Nº 111 - Considerar, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Organização e Planejamento, na data da posse, ocorrida em 2-2-66, o Fiel do Tesouro nível 18 - Alexandre Ferreira - para o qual foi nomeado pela Portaria nº 5, de 4-1-66.

Nº 112 - Considerar, em exercício do cargo de Diretor do Departamento de Produção, símbolo 3-C, na data da posse, ocorrida em 2-2-66, o Oficial de Administração nível 16, Lula Leal Pereira de Souza - para o qual foi nomeado pela Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 1966. - *Nelson de Almeida Brum, Diretor Executivo.*

Resumo de folha de pagamento dos Membros do Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, referente ao mês de março de 1966.

Nelson de Almeida Brum - Diretor Executivo - Cr\$ 211.600.

Alcir Costa Fernandes - Conselheiro - Cr\$ 211.600.

Henrique Alves de Minas - Conselheiro - Cr\$ 211.600.

Jesuíno de Freitas Ramos - Conselheiro - Cr\$ 211.600.

Lourenço Guimarães Monteiro - Conselheiro - Cr\$ 211.600.

Wilton Luiz Lima - Conselheiro - Cr\$ 211.600.

Verba 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 01.00 - Vencimentos e Vantagens fixos - 07 Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 9º, § 1º da Lei nº 4.510-64, publicada no Diário Oficial de 3 de dezembro de 1964.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

#### REPARTIÇÕES E PARTICULARES

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 6.000

Ano . . . . . Cr\$ 12.000

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 13.000

#### FUNCIONÁRIOS

##### Capital e Interior:

Semestre . . . . Cr\$ 4.500

Ano . . . . . Cr\$ 9.000

##### Exterior:

Ano . . . . . Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Resumo de folha de pagamento de Gratificação Especial, referente ao mês de março de 1966.

Marcello de Souza Ferreira — Eng. Metalúrgico (à disposição) — ..... Cr\$ 200.000.

Verba: 3.0.0.0, Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.1 — Pessoal Civil; 02.00, Despesas Variáveis com o pessoal civil; 11 — Gratificação Especial.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Lei nº 4.510-64, art. 27 — Resolução do Conselho Deliberativo nº 5, de 23-6-65. Portaria do Diretor Executivo nº 232, de 28-6-65.

Resumo de folha de pagamento de Diárias (2ª quinzena), referente ao mês de março de 1966.

Pêro dos Santos — As. Técnico 3-F — Cr\$ 59.400.

Apolonio Ferreira de Oliveira — Cunh. Moedas 10 — Cr\$ 59.400.

Antônio de Azevedo Coutinho — Motorista 8 — Cr\$ 59.400.

Despesas Correntes — 3.0.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.0.0 — Pessoal — 3.1.1.1 — Pessoal Civil — 3.1.1.1 — Despesas Variáveis com Pessoal — 02.00 — 02 — Diárias — Casa da Moeda.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Decreto nº 52.338 de 20-8-63.

Considerando que essa diminuição se acentua cada vez mais, tendendo à extinção,

Liberar os preços relativos ao frete de carvão de Condé e de Charqueadas para Porto Alegre, cujo transporte é realizado pelo Serviço de Transporte de Carvão;

Esta Resolução entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação em Diário Oficial. — (Reunião da C.M.M. de 31-3-66 — Ref. S-66/2.567).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1966. — Ary Biolchini, Presidente.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 9.782-66, resolve:

N.º 530 — Designar o Inspetor de Polícia Rodoviária, nível 16-B, Octacílio Alves de Souza, matrícula número 1.164.290, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Polícia (S. Tr. D-3), do Serviço de Trânsito Distrital — S. Tr. D), do 7.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo nº 9.787-66, resolve:

N.º 531 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C, Hermano Pacheco Ribeiro, matrícula número 1.944.678, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Equipamento (S.E.M-1), do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.), do 7.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º do De-

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 448

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto número 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 2.879 — Linha de Navegação

1) Aprovar para o navio "Ana Carolina" da Cia. Paulista de Comércio Marítimo, a linha Porto Alegre/Argentina com escala em Rio Grande. — (Ref. S-66/547).

2) Aprovar para a lancha "Caravela", da Empresa Yaramar de Navegação Ltda., as linhas de São Luiz para Barra do Corda (rio Mearim), Pindaré Mirim (rio Pindaré), Grajaú (rio Grajaú), Caxias (rio Itapecuru), Morros (rio Munim) e São Benuto — São João Batista (rio Aurá) e respectivas escalas. — (Ref. E-66/3.969).

Nº 2.880 — Taxa de Renovação da Marinha Mercante — Taxa de Conversão

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1.632º do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante a Taxa de Conversão para o mês de maio de 1966 será de Cr\$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas. — (Proc. C-64/6.756 — CT-23-1.318).

Nº 2.881 — Frete de Carvão de Condé e Charqueadas para Porto Alegre. — Liberação

Considerando que o aumento no preço no frete do carvão de Condé e de Charqueadas para Porto Alegre, não visa cobrir os encargos decorrentes das novas obrigações salariais, mas, apenas, compensar a diminuição do volume de carga transportada;

### CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

### LEI ORGANICA DOS PARTIDOS POLITICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

Divulgação nº 949

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara:

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço

de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo n.º 9.783-66, resolve:

N.º 532 — Designar o Oficial de Administração nível 14-B, Geraldo Lima, matrícula n.º 1.009.211, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Transporte (S. Tr. D-1), do Serviço de Trânsito Distrital (S. Tr. D), do 7.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo n.º 10.150-66, resolve:

N.º 533 — Designar o Armazenista nível 8, José Medeiros Maciel, matrícula n.º 2.090.978, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-16-1), do 16.º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 5.015-66, resolve:

N.º 534 — Conceder exoneração ao servidor Davidson Torres, matrícula n.º 2.006.195, do Cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52. — *Algacyr Guimarães* — Diretor-Geral.

#### PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17-10-58, e tendo em vista o constante do Processo, resolve:

N.º 537 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 446, de 11 de março de 1966, que dispensou a Escriuturária Silvia Alves Oliveira, matrícula n.º 2.100.154, amparada pela Lei n.º 4.069-62, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Administrador do Centro Rodoviário da Guanabara — (ACR-GB).

N.º 538 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 447, de 11 de março de 1966, que dispensou a Escriuturária nível 8-A, Alvacyr Alves Olivieri, matrícula n.º 2.099.097, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral.

N.º 539 — Dispensar a Escriuturária Silvia Alves Oliveira, matrícula número 2.100.154, amparada pela Lei n.º 4.069-62, da função gratificada, símbolo 15-F, de Secretária do Administrador do Centro Rodoviário da Guanabara (ACR-GB), devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 24 de março de 1966.

N.º 540 — Dispensar a Escriuturária nível 8-A, Alvacyr Alves Olivieri, matrícula n.º 2.099.097, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 24-3-66. — *Algacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

### 4.º Distrito Ferroviário

#### ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE Diárias

##### Processos:

N.º 696-66-4.ºDF — Portaria número 23-VS, de 18 de fevereiro de 1966 — Raimundo Ferreira dos Santos — 2 diárias no valor de Cr\$ 19.080, no total de Cr\$ 57.240 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta cruzeiros).

N.º 666-66-4.ºDF — Portaria número 24-VS, de 24 de fevereiro de 1966 — Luiz Pires Chaves — 3 diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de ... Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

N.º 668-66-4.ºDF — Portaria número 25-VS, de 24 de fevereiro de 1966 — Orlando Mendes — 3 diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de ... Cr\$ 69.300 (sessenta e nove mil e trezentos cruzeiros).

N.º 619-66-4.ºDF — Portaria número 26-VS, de 4 de março de 1966 — Olegário Valverde de Lacerda — 3 diárias no valor de Cr\$ 24.300, no total de Cr\$ 145.800 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros).

N.º 667-66-4.ºDF — Portaria número 27-VS, de 4 de março de 1966 — Luiz Pires Chaves — 12 diárias no valor de Cr\$ 29.400, no total de ... Cr\$ 352.800 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

N.º 669-66-4.ºDF — Portaria número 28-VS, de 4 de março de 1966 — Orlando Mendes — 12 diárias no valor de Cr\$ 29.400, no total de ... Cr\$ 352.800 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

N.º 699-66-4.ºDF — Portaria número 29-VS, de 4 de março de 1966 — Samuel Borges — 5 diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de ... Cr\$ 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 572-66-4.ºDF — Portaria número 30-VS, de 4 de março de 1966 — Josué Silveira Alves — 5 diárias no valor de Cr\$ 24.300, no total de ... Cr\$ 121.500 (cento e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 702-66-4.ºDF — Portaria número 31-VS, de 4 de março de 1966 — Gusbeck Garcia de Goffredo — 15 diárias no valor de Cr\$ 16.200, no total de Cr\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

N.º 704-66-4.ºDF — Portaria número 32-VS, de 4 de março de 1966 — Gastão Ferreira — 15 diárias no valor de Cr\$ 16.200, no total de ... Cr\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

N.º 714-66-4.ºDF — Portaria número 33-VS, de 4 de março de 1966 — Hélio Araújo Pianchão — 21 diárias no valor de Cr\$ 13.200, no total de ... Cr\$ 277.200 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

N.º 697-66-4.ºDF — Portaria número 34-VS, de 4 de março de 1966 — Darcy Thales Vitelli — 20 diárias no valor de Cr\$ 24.300, no total de ... Cr\$ 486.000 (quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

N.º 632-66-4.ºDF — Portaria número 35-VS, de 4 de março de 1966 — Arésio Lopes Cançado — 20 diárias no valor de Cr\$ 28.350, no total de Cr\$ 567.000 (quinhentos e sessenta e sete mil cruzeiros).

N.º 709-66-4.ºDF — Portaria número 36-VS, de 4 de março de 1966 — José Ramalho da Silva — 5 diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de ... Cr\$ 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 710-66-4.ºDF — Portaria número 37-VS, de 4 de março de 1966 —

José Justiniano de Castro Dourado — 5 diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de Cr\$ 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 701-66-4.ºDF — Portaria número 38-VS, de 4 de março de 1966 — Estevam Navalho Filho — 15 diárias no valor de Cr\$ 16.200, no total de Cr\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

N.º 706-66-4.ºDF — Portaria número 39-VS, de 4 de março de 1966 — Luiz Dutra de Assis Filho — 15 diárias no valor de Cr\$ 16.200, no total de Cr\$ 243.000 (duzentos e quarenta e três mil cruzeiros).

N.º 698-66-4.ºDF — Portaria número 40-VS, de 4 de março de 1966 — Libério Mateus — 5 diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de Cr\$ 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 711-66-4.ºDF — Portaria número 41-VS, de 4 de março de 1966 — José Cipriano da Silva — 5 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 101.250 (cento e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

N.º 703-66-4.ºDF — Portaria número 42-VS, de 4 de março de 1966 — Genésio Ferreira dos Anjos — 5 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 101.250 (cento e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros).

N.º 713-66-4.ºDF — Portaria número 43-VS, de 21 de março de 1966 — Paulo Maria de Souza — 10 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 709-66-4.ºDF — Portaria número 44-VS, de 21 de março de 1966 — Antônio Batista Pimenta — 10 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 708-66-4.ºDF — Portaria número 45-VS, de 21 de março de 1966 — Josué Silveira Alves — 10 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de ... Cr\$ 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos cruzeiros).

N.º 712-66-4.ºDF — Portaria número 46-VS, de 21 de março de 1966 — João Ignácio — 3 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ ... 60.750 (sessenta mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

N.º 695-66-4.ºDF — Portaria número 47-VS, de 21 de março de 1966 — Aley Pessoa de Mello — 4 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de ... Cr\$ 81.000 (oitenta e um mil cruzeiros).

N.º 703-66-4.ºDF — Portaria número 48-VS, de 21 de março de 1966 — Divino Basílio dos Santos — 3 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 60.750 (sessenta mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

N.º 707-66-4.ºDF — Portaria número 49-VS, de 21 de março de 1966 — Waldomiro de Souza — 5 diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de ... Cr\$ 101.250 (cento e um mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

N.º 740-66-4.ºDF — Portaria número 50-VS, de 28 de março de 1966 — Vivaldo Ferreira da Silva — 12 diárias no valor de Cr\$ 24.300, no total de Cr\$ 291.600 (duzentos e noventa e uma mil e seiscentos cruzeiros).

##### Substituição Remunerada

N.º 742-66-4.ºDF — Alberto Gouveia Castanheira Júnior — Armazenista — Nível 10.B, requer o pagamento da importância de Cr\$ 96.120 (noventa e seis mil cento e vinte cruzeiros), referente a substituição do Chefe do Setor do Material — Símbolo 7-F, no período de 12 a 31 de março de 1966, fundamentado no § 2.º do Artigo 73 do E.F., de acordo com a Portaria

n.º 11-65-SAD, de 14.1.65, publicada no Diário Oficial de 17.2.65 — Deferido à vista das informações da S.A.P. Belo Horizonte, 6 de abril de 1966. — *Fernando Levenhagen de Mello* — Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário.

#### BELO HORIZONTE

##### PORTARIA Nº 25-66-S.A.D.

O Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das atribuições que lhe confere o artigo 77 e atendendo o que prescreve o parágrafo único do artigo 21, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto n.º 2.050, de 18 de janeiro de 1963, resolve designar e Escruturário, Nível 10.B — Iva Vieira de Sá Roriz — do Quadro I do M.V.O.P., cedida ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para substituir o Secretário do Chefe do 4.º Distrito Ferroviário, símbolo 9-F, durante as suas faltas ou impedimentos eventuais.

Belo Horizonte, 25 de março de 1966. — *Fernando Levenhagen de Mello* — Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Ferroviário.

#### 7.º Distrito Ferroviário

##### ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE Diárias

Proc. 449-66 — Port. 38-D7-66-VS, de 23 de março de 1966 — Antônio Benevenuto Coelho — 6 (seis) diárias no valor de Cr\$ 20.250, no total de Cr\$ 121.500.

Proc. 449-66 — Port. 39-D7-66-VS, de 23 de março de 1966 — Maria Toledo do Amaral — 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de Cr\$ 82.500.

Proc. 449-66 — Port. 40-D7-66-VS, de 23 de março de 1966 — Victor Venerando da Fonseca Netto — 5 (cinco) diárias no valor de Cr\$ 16.500, no total de Cr\$ 82.500.

Proc. 449-66 — Port. 41-D7-66-VS, de 25 de março de 1966 — Diógenes Mesquita Passos — 2 (duas) diárias no valor de Cr\$ 23.100, no total de Cr\$ 46.200.

Proc. 449-66 — Port. 42-D7-66-VS, de 30 de março de 1966 — José Carlos Filho — 6 (seis) diárias no valor de Cr\$ 16.500 no total de Cr\$ 99.000.

Proc. 449-66 — Port. 43-D7-66-VS, de 30 de março de 1966 — Gabriel Roriz — 1 (uma) diária no valor de Cr\$ 28.350.

#### Conselho Rodoviário Nacional

##### RESOLUÇÃO Nº 23-66-C.F.N.

193.ª Reunião Ordinária de 28 de janeiro de 1966.

Processo nº 211-65-C.F.N.

Relator: Conselheiro Antônio Andrade de Araújo.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional após discussão do parecer do Conselheiro-relator Antônio Andrade de Araújo, sobre o que propôs a Diretoria-Geral do D.N.E.F. pelo ofício nº 867 A-DV de 26 de novembro de 1965, aditado pelo ofício nº 933-DV, de 21.12.65, na parte relativa ao contrato com a firma SOCIMBRA — Sociedade Construtora Importadora Brasília S.A., cujo prazo se extinguiu em 29-12-65, referente à construção dos trechos ferroviários, na Linha General Luz-Musem-Passo Fundo, entre as estações zero (0) eixo da futura estação de Passo Fundo e mil duzentos e setenta e um (1.271) correspondente aos quilômetros duzentos e trinta e dois (232) e duzentos e sessenta e um (261), incluindo a variante na linha em tráfego e a li-

gação desta com a nova linha, no sentido de Marcelino Ramos, da estação zero (0) até a Parada Arroio Miranda estação cento e sessenta e dois mais oito (162+8) e no sentido de Santa Maria, da estação cento e noventa e nove (199), onde entronca com a linha em tráfego, e mais segunda parte do triângulo de reversão, entre as estações cinquenta e cinco (55) da linha projetada entre Passo Fundo e a Parada Arroio Miranda e cinquenta mais dezesseis (50+16) da variante entre Passo Fundo e o entroncamento com a linha em tráfego para Santa Maria, e considerando o que ficou estabelecido na Resolução nº 5-65 — C.F.N. intimada na 188ª Reunião Ordinária de 6 do corrente, resolve:

I — Julgar conveniente ao interesse público, tendo em vista a atual situação dos serviços e a sua conclusão em curto prazo, que seja lavrado novo contrato entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma SOCIMBRA — Sociedade Construtora Importadora Brasileira S.A. para a conclusão dos referidos trechos ferroviários, no prazo máximo de dois anos, com exclusão da parte não atacada no trecho entre as estações ... 837 — + 13,88 e 1.271, compreendendo os cortes 25 a 32, e desde que, a juízo do Exmo. Sr. Presidente da República sejam dispensadas concorrência e coleta de preços com apoio na alínea a) do item IV do art. 1º da Lei nº 4.401, de 1º de setembro de 1964;

II — recomendar que não sejam incluídas no novo contrato as quatro passagens inferiores sobre a antiga BR-45 no pátio da estação do Passo Fundo;

III — recomendar, ainda, que constituam objeto de licitação, separadamente:

a) o trecho compreendendo os cortes 25 a 32, referidos no item I; e  
b) as passagens inferiores reportadas no item anterior conferida e numerada.

**RESOLUÇÃO Nº 24-66 — C.F.N.**

193ª Reunião Ordinária — 28 de janeiro de 1966.

Processo nº 9-66-C.F.N.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 9-66 — C.F.N., resolveu aprovar o seguinte programa para aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramentos (F.M.) e do Fundo de Renovação Patrimonial (F.R.P.), para o biênio 1966-1967, apresentado pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

**Fundo de Renovação Patrimonial**

**Receita:**

Segundo os demonstrativos apresentados pela Companhia — Cr\$ ..... 1.253.035.380.

Essa importância é integrada pelo saldo do biênio 1964-1965 e de 90% das arrecadações estimadas para 1966-1967.

**Despesa:**

Por conta da disponibilidade acima pretende a Companhia satisfazer os seguintes compromissos: amortizar os débitos da estrada para com o Banco do Desenvolvimento Econômico e para com a Rede Ferroviária Federal S. A., no total — Cr\$ 1.253.035.380.

**Fundo de Melhoramentos**

**Receita:**

Segundo demonstrativo da Companhia, a Receita será ..... Cr\$ 1.210.923.112.

Essa estimativa é integrada do excedente da arrecadação em 1965 e das

arrecadações estimadas para 1966 e 1967.

**Despesa:**

Pretende a Mogiana empregar todo esse montante na Variante Omega-Uberlândia-Araguari. O emprego será realizado do seguinte modo:

	Cr\$
Em 1965 .....	234.923.112
Em 1966 .....	612.500.000
Em 1967 .....	363.500.000

A importância acima programada para 1965 é a que corresponde ao saldo do programa anterior e será adicionada às disponibilidades do biênio seguinte, isto é, de 1966-1967.

A despesa a se realizar para a conclusão do primeiro trecho da Variante se encontra em anexo enviado pela Companhia e se compõe de 2 parcelas:

234.950.000 — saldo do biênio 64-65 e 975.000.000 — programa do biênio 66-67, perfazendo o total de ..... Cr\$ 1.209.950.000.

Conferida e numerada.

**RESOLUÇÃO Nº 25-66 — C.F.N.**

195ª Reunião Ordinária — 2 de fevereiro de 1966.

Processo nº 13-66 — C.F.N.

Relator: Conselheiro José Marques Vianna.

Assunto: Ramais Antieconômicos.

O Conselho Ferrovário Nacional, após apreciar o Relatório do Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 393-65, com o Plano de substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos; tomar conhecimentos de esclarecimentos outros apresentados ao plenário pelo Conselheiro An-

tonio Andrade de Araújo, dirigente do referido Grupo de Trabalho; e discutir minuciosamente o parecer do Conselheiro-Relator José Marques Vianna, resolveu:

1 — Aprovar, do Plano de substituição de ferrovias e Ramais Antieconômicos:

a) a Relação I (Ferrovias e Ramais cujas necessidades de tráfego já são atendidas por estradas de rodagem) com a recomendação de que sejam revistas as condições de serviços das rodovias em tráfego, para determinar possíveis melhorias, destinadas ao completo atendimento dos núcleos populacionais antes servidos pelas ferrovias substituídas;

b) a Relação II, com a inclusão da ferrovia Ponta de Areia-Araçá (E.F. Bahia-Minas) e o ramal Ponta de Areia-Caravellas, que figuravam na Relação III.

c) a Relação III com a supressão da ferrovia e ramal transferidas para a Relação II e ramais que passaram a figurar na Relação IV, a que se refere o item 3, desta Resolução.

2 — Manifestar-se favoravelmente à aprovação do Programa de Execução das Rodovias Substituídas aos ramais constantes da Relação II, recomendando que:

a) anualmente, por ocasião da proposta orçamentária, seja o referido Programa atualizado; e

b) sejam observadas, em cada etapa de execução do Programa as condições objetivas consignadas na lei bem como os pressupostos e requisitos processuais admitidos.

3 — Organizar uma nova relação IV — e nela incluir os ramais cuja

suspensão de tráfego ou erradicação já tenha sido efetivada, tendo em vista condições especiais de fronteira, impondo-se ou não a construção de rodovias substitutivas.

4 — Sugerir a constituição de uma Comissão Especial, sob a direção do Presidente do Conselho Nacional de Transportes e integrada pelos Presidentes do C.F.N. e do C.R.N., para supervisão e controle da execução do Plano de Substituição de Ferrovias e Ramais Antieconômicos.

5 — Submeter à apreciação do Presidente do Conselho Nacional de Transportes, com a presente Resolução, minuta de decreto visando à efetivação das medidas propostas no Relatório, do Grupo de Trabalho.

**RESOLUÇÃO Nº 26-66 — C.F.N.**

195ª Reunião Ordinária — 2 de fevereiro de 1966.

Processo nº 3-66 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Lafayette da Castro Ferreira Bandeira.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferrovário Nacional, tomando conhecimento do proposto pelo Conselheiro-Relator Lafayette da Castro Ferreira Bandeira, no processo nº 3-66 — C.F.N., quanto à indicação nº 25 — C.F.N. 5, apresentada ao Conselho Nacional de Transportes pelo Conselheiro Rodrigo Otávio Jordão Ramos, no sentido de ser:

a) atribuído ao Sr. B. E. Const. o controle administrativo e operacional da E. F. Madeira-Mamoré, desvinculando esta última organização da Rede Ferroviária Federal S. A., resolveu:

1 — Aprovar:  
a) as medidas propostas; e  
b) a minuta de decreto anexa.  
2 — Submeter, com a presente Resolução, a referida minuta de decreto à alta apreciação do C.N.T.

**RESOLUÇÃO Nº 27-66 — C.F.N.**

196ª Reunião Ordinária — 10 de fevereiro de 1966.

Processo nº 91-63 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 91-63-C.F.N., resolveu:

a) Tomar conhecimento da prorrogação do prazo, por mais 12 meses de contrato celebrado em 28 de novembro de 1962, entre o D.N.E.F. e a firma Construtora José Mendes Junior S. A., para a conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 1.314 e 1.610 + 10,00, no trecho Surubi-Pires do Rio, ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

b) Determinar que essa prorrogação seja objeto de apostila a ser feita no exemplar do último aditivo aprovado por este Conselho;

c) Dar conhecimento ao Sr. Diretor-Geral do D.N.E.F. das providências tomadas.

**RESOLUÇÃO Nº 28-66 — C.F.N.**

196ª Reunião Ordinária — 16 de fevereiro de 1966.

Proc. nº 12-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferrovário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 12-66 — C.F.N., resolveu aprovar, com apoio nos termos do art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e da letra i do art. 8º, do Decreto nº 1.710, de 28.11.62, e con-

## REVISTA TRIMESTRAL

DE

## JURISPRUDÊNCIA

DO

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

  

Volume 35 \* Fascículo 1º — janeiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 \*\* Fascículo 2º — fevereiro de 1966 — Cr\$ 2.100

Volume 35 — \*\*\* Fascículo 3º — março de 1966 — Cr\$ 2.100

  

★

**A VENDA:**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

  

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

trato celebrado, em 29.11.65, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Rede Ferroviária Federal S. A., para aplicação de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) e de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), do Orçamento Geral da União, nas obras de assentamento de linha e trabalhos conexos entre os quilômetros 100 e 170, da ligação Maringá Guaitira — Porto Mendes, trecho Água Boa-Cianorte, no Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 29-66 — C.F.N.

196ª Reunião Ordinária — 10 de fevereiro de 1966.

Proc. n.º 227-65-C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo n.º 227-65-C.F.N., resolveu, tendo em vista o art. 6.º, da Lei n.º 4.370, de 28.7.64, tomar conhecimento da prorrogação, por mais 12 meses, do prazo do contrato celebrado em 29.11.61, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Brasau S. A., para conclusão da construção de um trecho ferroviário entre as estações 5.850 e 7.300, ao trecho Cal-Fasso fundo, até o limite máximo de 1.900.000 m³, na ligação General Luz — Mucum — Passo Fundo — Irai, no Estado do Rio Grande do Sul.

Resolveu, ainda, recomendar à Diretoria Geral do D.N.E.F., que, nos termos da Portaria n.º 150, de 17 de março de 1965, seja aditada ao contrato a concessão da referida prorrogação, com assinatura de ambas as partes e publicação no Diário Oficial.

RESOLUÇÃO Nº 30-66-C.F.N.

196ª Reunião Ordinária — 10 de fevereiro de 1966.

Proc. n.º 11-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Jayme Araújo.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Jayme Araújo, no proc. n.º 11-66-C.F.N., resolveu:

- a) Aprovar, com apoio nos termos do art. 8.º, da Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e da letra f do artigo 8.º do Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, o contrato celebrado em 20.11.65, entre o 2.º Batalhão Rodoviário representando a Diretoria de Vias de Transportes (por delegação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro) e a firma Construtora Rosamar S. A., para execução de serviços de terraplenagem mecânica, trabalho de drenagem para proteção dos serviços executados, perfuração e revestimento, se necessário, do túnel 18, no trecho Lajes — Rio Pelotas — DO T. S., no Estado de Santa Catarina, no valor de Cr\$ 1.250.000.000 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros).
- b) Recomendar à Diretoria Geral do D. N. E. F. sejam observadas as instruções constantes da Resolução n.º 10.66-C.F.N., de 14.1.66.

RESOLUÇÃO Nº 31-66 — C.F.N.

196ª Reunião Ordinária — 10 de fevereiro de 1966.

Processo n.º 10-66 — C.F.N.

Proponente — Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator — Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro

Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo n.º 10-66-C.F.N., resolveu aprovar, com apoio nos termos do art. 6.º da Lei n.º 4.370, de 28-7-64, e da letra f do art. 8.º do Decreto n.º 1.710, de 28-11-62, o Termo Aditivo ao contrato celebrado, em 11-11-60, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Nova Era Ltda., hoje Construtora Malachias Dolabella Fortella Comércio e Construções Ltda., para a construção de um trecho ferroviário entre as estações 3.000 a 3.870 da locação, correspondendo as estações 3.485 a 3.865 do projeto, no trecho Variante Santa Quitéria-Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 32-66 — C.F.N.

197ª Reunião Ordinária — 16 de fevereiro de 1966.

Processo n.º 143-65-C.F.N.

Relator — Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Walter Ribeiro da Luz, no processo n.º 143-65-C.F.N., resolveu aprovar a seguinte alteração no programa bienal 1965-1968, da Estrada de Ferro Braganantina, para aplicação dos recursos das taxas que constituem os Fundos de Melhoramentos e de Renovação Patrimonial:

“transferir o empedramento a ser feito no trecho entre Caetetuba e Maracanã, para o trecho entre Canedós e Piracema”.

RESOLUÇÃO Nº 33-66 — C.F.N.

198ª Reunião Ordinária — 25 de fevereiro de 1966.

Processo n.º 157-65 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 157-65-C.F.N., resolveu aprovar, com apoio nos termos do art. 6.º da Lei n.º 4.370, de 28-7-64, e da letra f do art. 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28-11 de 1962, o contrato celebrado em 14-12 de 1965, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade Técnica de Engenharia e construção da ponte sobre o Canal Santo Agostinho, na Ligação Japeri — Terminal Marítimo de Santa Cruz, no valor de Cr\$ 60.158.000 (sessenta milhões cento e cinquenta e oito mil cruzeiros).

RESOLUÇÃO Nº 34-66 — C.F.N.

199ª Reunião Ordinária — 3 de março de 1966.

Processo n.º 203-65 — C.F.N.

Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas, no processo n.º 203-65-C.F.N., resolveu aprovar, com apoio no artigo 6.º, da Lei n.º 4.370, de 28-7-64, e na letra f do artigo 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28-11 de 1962, as minutas de Contratos a serem celebrados entre o D.N.E.F. e as firmas J. Torquato, Comércio e Indústria S.A., Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas e Irmãos Farina & Cia. Ltda., para fornecimento de acessórios de trilhos para assentamento de linha, nas ligações constantes do Decreto n.º 53.864, de 24-4-64.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Serviço de Pessoal

ATO DO CHEFE

Na concessão de gratificação de quinquênio, relativo ao servidor Uziel de Rezende Alvim, publicado no Diário Oficial de 9 de março de 1966, página nº 733, onde se lê: Consultor Jurídico; leia-se: Procurador de 1ª Categoria, e onde se lê: Cr\$ 182.400, leia-se: Cr\$ 135.000, a partir de 4 de fevereiro de 1965. Processo n.º 275-65.

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao mês de novembro de 1965. — (Folha nº 332 — Proc. nº 7.132-65.)

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar

Redoval de Souza Maia — Escrivente Dact. nível 7 — Cr\$ 5.000 — Fernando Villela — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Orlando Aréas Guimarães — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Mylto Leonídio Moco — Lubrif. 7 — Cr\$ 25.000 — Claudionor José de Souza — Trabalhador, 1 — Cr\$ 22.000 — José Fernandes dos Santos — Tratorista, nível 7 — Cr\$ 25.000 — Clóvis Souza Pinto — El. Técnico, nível 13 — Cr\$ 42.330 — Domingos Gonçalves de Souza — Mecânico, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Miguel Pereira de Moura — Lubrif. 7 — Cr\$ 25.000 — Antônio Costa — Aux. Técnico — Cr\$ 31.650 — Aldayr de Souza — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — Flávio Silvino Borba — Pinto, 8 — Cr\$ 27.660 — Jorge Bartholomeu dos Santos — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — Milton Cerutt — Feitor, 5 — Cr\$ 22.000 — Durval Raimundo de Amorim — Tratorista, nível 7 — Cr\$ 25.000 — José Paulo Jacques — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — Osório Silva — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — José Antônio da Silva — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — José Silvestre Duarte — Feitor 5 — Cr\$ 22.000 — Antônio Rubim Netto — Trabalh. 1 — Cr\$ 22.000 — Alvaro José da Costa — Trab. 1 — Cr\$ 22.000 — Henrique José de Magalhães — Mot. 10 — Cr\$ 33.330 — Heronides Soares de Meirelles — Art. Manut. 6 — Cr\$ 23.330 — Altamiro da Silva Freitas — Mot. 12 — Cr\$ 39.330 — Augusto Areal — Mot. 10 — Cr\$ 33.330 — Alcyr Alves Leite — Mot. 12 — Cr\$ 39.330 — Altair Cabral da Conceição — Mot. 12 — Cr\$ 39.330 — Cyro de Souza — Motorista, 8 — Cr\$ 27.660 — Mário Araújo de Almeida — Mot. 8 — Cr\$ 27.660 — Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista, 12 — Cr\$ 39.330 — Edemanez dos Santos — Mot. 10 — Cr\$ 33.330 — Francisco Eustródio da Silva — Motorista, 8 — Cr\$ 27.660 — Milton Casati — Mot. 8 — Cr\$ 27.660 — Moysés Lacerda — Mot. 8 — Cr\$ 27.660 — Oswaldo Sebastião Roque — Mot. 12 — Cr\$ 39.330 — Sebastião Guimarães — Mot. 8 — Cr\$ 27.660 — Walter José Avila — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Augusto Areal — Motorista, nível 10 — Cr\$ 33.330 — Alcyr Alves Leite — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Altair Cabral da Conceição — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Cyro de Souza — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Mário Araújo de Almeida — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660 — Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Edemanez dos Santos — Motorista, nível 10 — Cr\$ 33.330 — Francisco Eustródio da Silva — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Milton Casati — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Moysés Lacerda — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Oswaldo Sebastião Roque — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Sebastião Guimarães — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660 — Walter José Avila — Motorista, nível 10 — Cr\$ 39.330 — Victor José de Souza — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Silvano Pereira Valdetare — Aux. Artíf., nível 5 — Cr\$ 22.000. — Total geral da fl.: Cr\$ 1.141.210 (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e dez cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Art. 150, Item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao mês de dezembro de 1965. — (Fl. nº 332 — Proc. nº 7.132-65)

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar

Redoval de Souza Maia — Escrivente Dact. 7 — Cr\$ 25.000; Fernando Villela — Mot. 12 — Cr\$ 39.330; Orlando Aréas Guimarães — Mat. 12 — Cr\$ 39.330; Mylto Leonídio Moco — Lubrif. 7 — Cr\$ 25.000; Claudionor José de Souza — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; José Fernandes dos Santos — Trab. 7 — Cr\$ 25.000; Clóvis de Souza Pinto — Elet. Técnico, 13 — Cr\$ 42.330; Domingos Gonçalves de Souza — Mec. de Máq. 8 — Cr\$ 27.660; Miguel Pereira de Moura — Lubrif. 7 — Cr\$ 25.000; Antônio Costa — Auxiliar, Técnico — Cr\$ 31.650; Aldayr de Souza — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; Flávio Silvino Borba — Pinto 8 — Cr\$ 27.660; Jorge Bartholomeu dos Santos — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; Milton Cerutt — Feitor 5 — Cr\$ 22.000; Durval Raimundo Amorim — Trab. 1 — Cr\$ 25.000; José Paulo Jacques — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; Osório Silva — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; José Antônio da Silva — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; José Silvestre Duarte — Feitor 5 — Cr\$ 22.000; Antônio Rubim Netto — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; Alvaro José da Costa — Trab. 1 — Cr\$ 22.000; Henrique José de Magalhães — Mot. 10 — Cr\$ 33.330; Heronides Soares de Meirelles — Art. Manut. 6 — Cr\$ 23.330; Altamiro da Silva Freitas — Mot. 12 — Cr\$ 39.330; Augusto Areal — Mot. 10 — Cr\$ 33.330; Alcyr Alves Leite — Mot. 12 — Cr\$ 39.330; Altair Cabral da Conceição — Mot. 12 — Cr\$ 39.330; Cyro de Souza — Motorista, 8 — Cr\$ 27.660; Mário Araújo de Almeida — Mot. 8 — Cr\$ 27.660; Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista, 12 — Cr\$ 39.330; Edemanez dos Santos — Mot. 10 — Cr\$ 33.330; Francisco Eustródio da Silva — Motorista, 8 — Cr\$ 27.660; Milton Casati — Mot. 8 — Cr\$ 27.660; Moysés Lacerda — Mot. 8 — Cr\$ 27.660; Oswaldo Sebastião Roque — Mot. 12 — Cr\$ 39.330; Sebastião Guimarães — Mot. 8 — Cr\$ 27.660; Walter José Avila — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330; Augusto Areal — Motorista, nível 10 — Cr\$ 33.330; Alcyr Alves Leite — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330; Altair Cabral da Conceição — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330; Cyro de Souza — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Mário Araújo de Almeida — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Claudionor Celino Fernandes — Motorista nível 8 — Cr\$ 27.660; Carlos de Figueiredo Duarte — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330; Edemanez dos Santos — Motorista, nível 10 — Cr\$ 33.330; Francisco Eustródio da Silva — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Milton Casati — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Moysés Lacerda — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Oswaldo Sebastião Roque — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330; Sebastião Guimarães — Motorista, nível 8 — Cr\$ 27.660; Walter José Avila — Motorista, nível 10 — Cr\$ 39.330 — Victor José de Souza — Motorista, nível 12 — Cr\$ 39.330 — Silvano Pereira Valdetare — Aux. Artíf., nível 5 — Cr\$ 22.000. Total geral da fl. Cr\$ 1.133.550 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

oitenta e oito mil e seiscentos e noventa cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao período de janeiro a outubro de 1965. — (Fl. nº 309 — Proc. números 3.439-65, 7.132-65, 7.277-65).

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar

Heronides Soares de Meireles — Artífice de Man. nível 6 — Cr\$ 13.340 — Heronides Soares de Meireles — Artífice de Man. nível 6 — Cr\$ 10.940 — João Vivente Portela Couto — Chefe Dist. 2-C. Agregado — Cr\$ 373.200 — Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho — Chefe do SP. 1-F. Agreg. — Cr\$ 120.000 — Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho — Chefe do SP. 1-F. Agreg. — Cr\$ 110.000. Total geral da fl.: Cr\$ 627.180 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e oitenta cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo da folha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao mês de novembro de 1965. — (Fl. nº 321 — Proc. nº 3.469-65).

Nome — Cargo ou Função — Total por pagar

Sosthenes Cesar de Mello Sobrinho — Chefe Ser. Pes. 1-F. Agreg. — Cr\$ 90.000 — Ivo Soterio de Souza — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 — Liberto Gomes da Fente, Administrador — Cr\$ 10.400 — Maurício Soares — Auxiliar de Portaria, 7 — Cr\$ 25.000 — Eivaldo Gomes Cordeiro — Aux. Téc. — Cr\$ 26.480 — Rodney Gonçalves do Nascimento — Dact. 7 — Cr\$ 25.000 — Aroldo Salgado de Medeiros — Mecânico de Máq. 8 — Cr\$ 27.660 — Ernani Carrico da Silva — Almox. 14 — Cr\$ 45.660 — Walter de Souza Moreira — Escrit. 8 — Cr\$ 11.064 — José de Moraes Teixeira — Of. Adm., 12 — Cr\$ 39.330 — Valter Guimarães — Esc. 8 — Cr\$ 27.660 — Osvaldo Guimarães — Trab. 1 — Cr\$ 22.000 — Maria Lúcia de Souza — Esc. Dact. 7 — Cr\$ 25.000 — Othelo Sarmento Serra Lima Júnior — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660. Total geral da fl.: Cr\$ 480.574 (quatrocentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e quatro cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 0.2.0.0 — Despesas variáveis com pessoal; 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1966 — (Fl. nº 18-66 — Processo nº 1.753-66). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Luiz Carlos Netto — Motorista 12 — Cr\$ 450.000; Antônio Hirsch Marcolino Fragozo — Inspetor-Técnico 3-C — Cr\$ 270.144; Waldir José Assad — Engenheiro 22 — Cr\$ 270.144; Waldir José Assad — Engenheiro 22

— Cr\$ 92.400; Waldir José Assad — Engenheiro 22 — Cr\$ 127.008; Ubirajara Ferreira da Silva — Escrevente-Dactilógrafo 7 — Cr\$ 108.000; Sandoval Costa — Administrador — Cr\$ 77.184; Clarimundo Chapadeiro — Engenheiro 21 — Cr\$ 54.180; Clarimundo Chapadeiro — Engenheiro 21 — Cr\$ 83.160; Dilson Ferreira Simões — Desenhista 14 — Cr\$ 42.000; Dilson Ferreira Simões — Desenhista 14 — Cr\$ 42.000; Dilson Ferreira Simões — Desenhista 14 — Cr\$ 42.000; Dilson Ferreira Simões — Desenhista 14 — Cr\$ 42.000; Luiz Roberto Veiga de Brito — Diretor-Geral 1-C — Cr\$ 45.024; Carlos Krabs Filho — Diretor da Divisão de Adm. 3-C — Cr\$ 45.024; José Carlos Pontual de Lemos — Estatístico 19 — Cr\$ 207.980; José da Fonseca — Chefe do Serv. de Rádio 2-F — Cr\$ 38.592; José da Fonseca — Chefe do Serv. de Rádio 2-F — Cr\$ 38.160; José da Fonseca — Chefe do Serv. de Rádio 2-F — Cr\$ 67.536; Sandoval Costa — Administrador — Cr\$ 185.760; Sandoval Costa — Administrador — Cr\$ 18.000; Sandoval Costa — Cr\$ 99.000; Francisco José Teixeira Machado — Presidente da C.C.S. e Obras 4-C — Cr\$ 92.400; Claudionor Celino Fernandes — Motorista 8 — Cr\$ 59.400; Achilles Corrêa da Silva — Motorista 12 — Cr\$ 126.000; Achilles Corrêa da Silva — Motorista 12 — Cr\$ 59.400; Altair Cabral da Correição — Motorista 12 — Cr\$ 59.400; Cyro de Souza — Motorista 8 — Cr\$ 59.400; Augusto Areal — Motorista 10 — Cr\$ 59.400; Thomé Rodrigues Pereira — Enfermeiro-Auxiliar — Cr\$ 79.200; Alcir Alves Leite — Motorista 12 — Cr\$ 79.200; Walter José Avila — Motorista 10 — Cr\$ 59.400 — Total-Geral da Fl.: Cr\$ 3.140.616 (três milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros).

Verba: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de fevereiro de 1966. — (Fl. nº 26-66 — Processo nº 1.753-66). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Manoel do Amaral — Condutor de Viatura — Cr\$ 57.888. (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Parecer do DASP publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 1961, e Parecer da Assessoria Administrativa da Div. de Adm. no Processo nº 5.435-64-DNOS.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de fevereiro de 1966. — (Fl. nº 28-66 — Processo nº 1.753-66). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

José Nilo Moura — Condutor de Viatura — Cr\$ 59.400; Manoel do Amaral — Condutor de Viatura — Cr\$ 59.400. — Total-Geral da Fls.: Cr\$ 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Parecer do DASP publicado no Diário Oficial, de 26 de julho de 1961, e Parecer da Assessoria Administrativa da Div. de Adm. no Processo nº 5.435-64-DNOS.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de novembro de 1965. — (Fl. nº 323 — Processo nº 300-65). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Armando Gomes Teixeira — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 — Juracy de Oliveira Passos — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 —

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de fevereiro de 1966. — (Fl. nº 26-66 — Processo nº 1.753-66). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Manoel do Amaral — Condutor de Viatura — Cr\$ 57.888. (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Parecer do DASP publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 1961, e Parecer da Assessoria Administrativa da Div. de Adm. no Processo nº 5.435-64-DNOS.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de fevereiro de 1966. — (Fl. nº 28-66 — Processo nº 1.753-66). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

José Nilo Moura — Condutor de Viatura — Cr\$ 59.400; Manoel do Amaral — Condutor de Viatura — Cr\$ 59.400. — Total-Geral da Fls.: Cr\$ 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Diárias.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Parecer do DASP publicado no Diário Oficial, de 26 de julho de 1961, e Parecer da Assessoria Administrativa da Div. de Adm. no Processo nº 5.435-64-DNOS.

Resumo de folha de pagamento de serviços extraordinários, referente ao mês de novembro de 1965. — (Fl. nº 323 — Processo nº 300-65). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Armando Gomes Teixeira — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 — Juracy de Oliveira Passos — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 —

Lauro Francisco de Assis — Aux. Port. 7 — Cr\$ 25.000 — Manoel Ferraz — Feitor 5 — Cr\$ 22.000 — Oswaldo Rezende Machado — Of. Adm. 12 — Cr\$ 39.330 — Trajano Castelo Branco Raposo — Armaz. 8 — Cr\$ 27.660 — Alberlã Andrade — Feitor, 5 — Cr\$ 22.000 — Armando Machado Marques — Mestre 14 — Cr\$ 45.660 — Paulo Geraldo Vieira Machado — Aux. Port. 7 — Cr\$ 25.000 — Walter Paiva — Mot. 12 — Cr\$ 39.330 — Total Geral da fl. Cr\$ 031.290 (trezentos e hum mil duzentos e noventa cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.1.0 — Pessoal; 0.0.0 — Despesas Variáveis com Pesosal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I, § 1º da Lei número 1.711-65.

Resumo de folha de pagamento de serviços extraordinários referente ao mês de dezembro de 1965 — (Folha nº 357 — Processo nº 300-65). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Armando Gomes Teixeira — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 — Juracy de Oliveira Passos — Escrit. 8 — Cr\$ 27.660 — Lauro Francisco de Assis — Aux. Port. 7 — Cr\$ 25.000 — Manoel Ferraz — Feitor 5 — Cr\$ 22.000 — Oswaldo Rezende Machado — Of. Adm. N. 12 — Cr\$ 39.330 — Trajano Castelo Branco Raposo — Armaz. N. 8 — Cr\$ 27.660 — Alberlã Andrade — Cr\$ 22.000 — Armando Machado Marques — Mestre 14 — Cr\$ 45.660 — Paulo Geraldo Vieira Machado — Aux. Port. N. 7 — Cr\$ 25.000 — Walter Paiva — Motorista N. 12 — Cr\$ 39.330. — Total Geral da Fls.: Cr\$ 301.300 — (Trezentos e hum mil, trezentos cruzeiros).

Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 02.02 — Despesas Variáveis com Pesosal — 02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinários.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item I § 1º da Lei número 1.711-52.

Resumo de folha de pagamento de diárias, referente ao mês de dezembro de 1965. — (Fl. 17-66 — Processo nº 17.082-65). — Nome — Cargo ou função — Total por pagar:

Sebastião Kobylinski de Souza — Condutor de Viatura — Cr\$ 39.600. — Total-Geral da fls.: Cr\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Verba: 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores, à Conta de Fundos Especiais.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Parecer do DASP publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 1961, e Parecer da Assessoria Administrativa da Divisão de Administração do DNOS exarado no Processos nº 17.082-66. Processo nº 17.082-66.

2º Distrito Federal

Resumo das folhas de pagamento de diárias, relativas aos meses de julho a dezembro de 1965.

Nome, Matricula, Cargo ou Função, Total por Pagar Cr\$ — "Julho" — Gilberto Riscinhr Bastos — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 247.500; Idemir Pères — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 96.000; Manoel Francisco Dias Pantoja — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 198.000; Abelard de Bittencourt Amarante — número 1.163.252 — Chefe do Distrito — 2-C — Cr\$ 346.500; "Setembro" — Manoel Francisco Dias Pantoja — 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ ...

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(FORMATO PEQUENO)  
(Com as Emendas Constitucionais de n's 1 a 15)

Divulgação nº 559  
12ª edição  
PREÇO: Cr\$ 500

**A VENDA**  
Na Guanabara  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Eca Brasília  
Na sede do D.I.N.

Cr\$ 7.200; Gilberto Riscinho Bastos — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 144.000; Manoel Francisco Dias Pantoja — 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ 346.800; Raimundo Nonato de Matos Dantas — 2.081.649 — Chefe do S. A. D. — 2-F — Cr\$ 297.000; "Outubro" — Manoel Francisco Dias Pantoja — 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ 33.600; Manoel Santos Soares — 2.102.956 — Motorista nível 8 — Cr\$ 28.800; Antonildo Ferreira Costa — I. A. P. E. T. C. — Condutor de Viatura — Cr\$ 19.200; Manoel Francisco Dias Pantoja — número 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ 369.000; "Novembro" — Alípio de Bittencourt Amarante — 1.687.726 — Engenheiro 21 — 1-F — Cr\$ 115.200; Manoel Santos Soares — 2.102.956 — Motorista nível 8 — Cr\$ 264.000; Antonildo Ferreira Costa — I. A. P. E. T. C. — Condutor de Viatura — Cr\$ 264.000; "Dezembro" — Manoel Francisco Dias Pantoja — 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ 346.800; Raimundo Ferreira de Assunção — I. A. P. E. T. C. — Mecânico — Cr\$ 48.000; Alípio de Bittencourt Amarante — 1.687.726 — Engenheiro 21 — 1-F — Cr\$ 115.200; Manoel Santos Soares — 2.102.956 — Motorista nível 8 — Cr\$ 76.800; Gilberto Riscinho Bastos — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 115.200; Antonildo Ferreira Costa — I. A. P. E. T. C. — Condutor de Viatura — Cr\$ 76.800; Luís Otávio Motá Pereira — I. A. P. I. — Auxiliar Técnico — Cr\$ 120.000; Raimundo Ferreira de Assunção — I. A. P. E. T. C. — Mecânico — Cr\$ 120.000; Idemir Péres — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 144.000; Alípio de Bittencourt Amarante — 1.687.726 — Engenheiro 21 — 1-F — Cr\$ 172.800; Raimundo da Conceição Melo — 2.102.955 — Chefe do S. A. D. — 2 — 4-F — Cr\$ 216.000; Raimundo Nonato de Matos Dantas — 2.081.649 — Chefe da S. A. D. — 2-F — Cr\$ 297.000; Gilberto Riscinho Bastos — I. A. P. I. — Engenheiro — Cr\$ 297.000; Manoel Francisco Dias Pantoja — 2.273.600 — Engenheiro — Cr\$ 100.800. Total: Cr\$ 5.198.400 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos cruzeiros). Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 1º 35 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 e Decretos números 50.524, de 3 de maio de 1961 e 52.388, de 28 de agosto de 1963. A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Custeio, da consignação 3.1.0.0 — Pessoal; Subconsignação 3.1.1.02.02 — Diárias; constante do orçamento do D. N. O. S. — Raimundo Nonato de Matos Dantas, Chefe do Serviço Administrativo Distrital — Eng. Manoel Francisco Pantoja, Chefe do Distrito.

9º Distrito Federal

PORTARIA Nº MG-2-66, DE 28 DE JANEIRO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 19.3.65, do Diretor-Geral, e de acordo com o art. 23, item II, alínea a, da Lei número 3.780, de 12.7.60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4.3.61, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, § 1º do Decreto nº 57.630, de 14.1.1966 — Diário Oficial de 17 de janeiro de 1966 resolve renovar, por um exercício, a partir de 1º de janeiro de 1966, nos seus efeitos, as Portarias de ns.:

- MG-2-65 — MG-3-65 — MG-4-65
- MG-5-65 — MG-6-65 — MG-7-65
- MG-8-65 — MG-9-65 — MG-10-65
- MG-11-65 — MG-12-65 — MG-14-65
- MG-16-65 — MG-17-65 — MG-18-65
- MG-19-65 — MG-20-65 — MG-23-65
- MG-24-65 — MG-25-65 — MG-26-65

MG-27-65 — MG-28-65 — MG-29-65  
 MG-30-65 — MG-31-65 — MG-32-65  
 MG-33-65 — MG-34-65 — MG-35-65  
 MG-36-65 — MG-37-65 — MG-38-65  
 MG-39-65 — MG-40-65 — MG-41-65  
 MG-42-65 — MG-44-65 — MG-45-65  
 MG-46-65 — MG-47-65 — MG-48-65  
 MG-49-65 — MG-50-65 — MG-51-65  
 MG-52-65 — MG-53-65 — MG-55-65  
 MG-57-65 — MG-58-65 — MG-59-65  
 MG-60-65 — MG-61-65 — MG-62-65  
 MG-63-65 — MG-64-65 — MG-65-65  
 MG-66-65 — MG-67-65 — MG-68-65  
 MG-69-65 — MG-71-65 — MG-73-65  
 MG-74-65 — MG-75-65 — MG-76-65  
 MG-77-65 — MG-78-65 — MG-79-65  
 MG-80-65 — MG-81-65 — MG-82-65  
 MG-83-65 — MG-84-65 — MG-85-65  
 MG-87-65 — MG-88-65 — MG-89-65  
 MG-90-65 — MG-92-65 — MG-93-65  
 MG-94-65 — MG-95-65 — MG-96-65  
 MG-97-65 — MG-99-65 — MG-100-65  
 e MG-101-65, que admitiram PESSOAL Temporário, constante da relação anexa, para prestação de serviços de natureza temporária, neste Distrito, com salários atualizados, de acordo com o art. 5º da Lei número 4.863, de 29.11.65. A despesa correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal; 3.1.1.0.02.09 — PESSOAL Temporário e Especialista. Belo Horizonte, 28 de janeiro de 1966. — Antônio Libânio Teixeira, Engenheiro Chefe do Distrito — Substituto.

ATOS DO CHEFE

Portarias de 10 de fevereiro de 1966

O Engenheiro-Chefe do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Delegação de Poderes do Senhor Diretor-Geral do D.N.S., conforme Portaria nº 141, de 19.3.65 (Proc. nº 4.732-65), publicada no Boletim Administrativo nº 41-65, resolve:

Nº MG-3-66 — Dispensar, a pedido, o Auxiliar de Engenheiro Renato de Almeida Dias, do Quadro de Pessoal Temporário deste Distrito, a partir do dia 1º de janeiro de 1966, de acordo com o pedido de dispensa firmado em data de 31.12.65, pelo interessado.

Nº MG-4-66 — Dispensar, a pedido, o Auxiliar Técnico Helvécio Leal Silva, do Quadro de Pessoal Temporário deste Distrito, a partir do dia 1º de fevereiro de 1966, de acordo com o pedido de dispensa firmado em data de 25.1.66, pelo interessado.

Belo Horizonte 10 de fevereiro de 1966. — Antônio Libânio Teixeira, Eng. Chefe do Distrito — Substituto.

Relação de pessoal que acompanha a Portaria nº MG-2-66, de 28 de janeiro de 1966.

Nome, Função e Salário Mensal atualizado. — Aduniro Moreira Filho — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; Ataíde Braz Moreira — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; José Pereira — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; Paulo Barbosa Freesz — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; Valdemar Augusto de Araújo — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; Vinícius Paraná de Castro — Auxiliar de Administração — Cr\$ 159.000; Getúlio Leite Dias — Desenhista Civil — Cr\$ 159.000; Fausto Thomaz de Almeida Figueiredo — Desenhista Civil — Cr\$ 159.000; Bernardo Eliezer Pracovnik — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Edson Antônio de Amorim — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Dário José Camargo Libânio — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Everaldo Pacheco de Melo — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Helvécio Leal Silva — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Paulo Inácio da Silva — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Pedro Toledo — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Rafael de Melo — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Rubens Brianese — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Sydney Xavier Bastos — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Willer de Carvalho — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Wilton Franklin Alves de Figueiredo — Auxiliar Técnico — Cr\$ 135.000; Altamir Alves de Menezes — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Artur Miranda Neto — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Dácio Marques Rodrigues — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Edson Magalhães Faria — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Fernando Cezar de Souza — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Gilda Campos de Souza — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Heraldo Lima Alves — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Leonidas Ramires de Oliveira — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Marcos Costa de Almeida Barbosa — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Maria Altair Gomes Murta — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Noel de Paiva Rosa — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Romário Stacciarini Dias — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Silvío Andrade de Magalhães — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; Victor Agostinho da Silva — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 123.000; João Evangelista Ferreira — Laboratorista Auxiliar — Cr\$ 112.000; João Wolf — Laboratorista Auxiliar — Cr\$ 112.000; Kleber Rocha — Laboratorista Auxiliar — Cr\$ 112.000; Francisco Martins Fernandes — Operador de Rádio — Cr\$ 101.000; Antônio Carlos Fassher — Feitor Auxiliar — Cr\$ 81.000; Domingos Geraldo Chaves — Feitor Auxiliar — Cr\$ 81.000; João Manoel Pinto — Feitor Auxiliar — Cr\$ 81.000; Luiz Barbosa — Feitor Auxiliar — Cr\$ 81.000; Alfredo Luiz Moreira Campos — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Aluizio da Luz Alexandrino — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Antônio Borja — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Geraldo de Almeida e Souza — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Geraldo de Souza Leite — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Geraldo Apolinário da Costa — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Francisco Felix de Souza — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Hélio Cezário — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Hélio Vieira — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Ilso Jorge Partzli — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Jairo Leilís Filho — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; João Domingos de Souza — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; João Pinto — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; José Cândido — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; José Marques Miranda — Trabalhador de Campo — Cr\$ 60.000; José Alexandre Pinho — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; José Alves da Assunção — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; José Antônio Rodrigues — Trabalhador de Campo — Cr\$ 60.000; Lucide Pinot — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Maurício Barbosa Rezende — Trabalhador de Campo — Cr\$ 60.000; Modestino Malta da Silva — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Raymundo Apolinário — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Raymundo Cândido Geravásio — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Roberto Antônio — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Roberval Rocha de Oliveira — Trabalhador de Campo — Cr\$ 64.320; Alvimar José Caetano da Silva — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Antônio Gonçalves de Oliveira — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Carlos Alberto Lisboa — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Eli Ambrósio de Souza — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Eugênio Rodrigues França — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Geraldo José dos Santos —

Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Jair Jerônimo — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; João Vitalino de Carvalho — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; José Antunes Vieira — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; José Egídio Fernandes — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; José Silvino de Souza — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Luiz Carlos Brasil — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Luiz Teixeira Soares — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Marcos Martins do Espírito Santo — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Onésimo da Silva — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Paulo Gomes — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Paulo Silva — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Pedro Francisco Ferreira — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Sebastião Lázaro de Toledo — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; Valdir Martins Marques — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000; e Vicente Valadares — Condutor de Viaturas — Cr\$ 112.000. Belo Horizonte, 28 de janeiro de 1966. — Antônio Libânio Teixeira — Engº Chefe do Distrito — Substituto.

Nome — matrícula — Cargo ou Função e Total a Pagar — Othoniel Pereira da Silva — 2.049.656 — Condutor de Topografia nível 13-B — Cr\$ 126.990 — Edgar Dario Pinto — 2.181.396 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 33.320 — Fernando Ramos de Campos — 2.072.745 — Trabalhador nível 1 Cr\$ 33.320 — Pedro Rocha Jucá — 2.182.302 — Escriturário nível 8 — Cr\$ 55.320. Total Geral — Cr\$ 248.950 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros). Verba: 3.1.1.0. — Pessoal — Consignação 3.1.1.0.02.09 — Despesas variáveis — Subconsignação 3.1.1.0.02.04 — Serviço extraordinário. Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Artigo 150, item II, do § 2º, da Lei nº 1.711-52. P-17.834-65.

11º Distrito Federal

Resumo da Folha de pagamento da Gratificação pela prestação de Serviços Extraordinários relativa aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1965.

Nome — matrícula — Cargo ou Função e Total a Pagar — Othoniel Pereira da Silva — 2.049.656 — Condutor de Topografia nível 13-B — Cr\$ 126.990 — Edgar Dario Pinto — 2.181.396 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 33.320 — Fernando Ramos de Campos — 2.072.745 — Trabalhador nível 1 Cr\$ 33.320 — Pedro Rocha Jucá — 2.182.302 — Escriturário nível 8 — Cr\$ 55.320. Total Geral — Cr\$ 248.950 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros). Verba: 3.1.1.0. — Pessoal — Consignação 3.1.1.0.02.09 — Despesas variáveis — Subconsignação 3.1.1.0.02.04 — Serviço extraordinário. Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Artigo 150, item II, do § 2º, da Lei nº 1.711-52. P-17.834-65.

15º Distrito Federal

ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Engenheiro-Chefe do 15º DFOS, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria número 141, de 19.3.65, do Sr. Diretor-Geral e de acordo com o artigo 23, item II, alínea "a" da Lei nº 3.780, de 12-7-60, combinado com o Decreto nº 50.314, de 4.3-61 e tendo em vista o disposto no artigo 4º § 1º do Decreto nº 57.630 de 14-1-66 — E. O., de 17-1-1966, resolve:

Nº 3 — Renovar, por um exercício, a partir de 1º de janeiro de 1966, nos seus efeitos, as Portarias 15º DFOS números 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 63 — 65 — 66 — 68 — 67 — 68 — 69, de 22-3-65, 71, de 28-4-65, 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77, de 3-5-65, 78 - 79 - 80, de 4-5-65, 81 - 82 - 83, de 5-5-65, 84, de 7-5-65, 88, 89, de 17 de maio de 1965, 90, 91, 92 de 24-5-65, 93, de 25.5.65, 94, de 1.6.65, 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100 — 101 — 102 — 103 — 104, de 4.6.65, 105, de 8-6-65,

108 — 107 — 108 — 109 — 110 — 111  
 125 — 113, de 15-6-65, 114 — 115, de  
 28-6-65, 119, de 1-7-65, 121, de 2-7-65,  
 122, 123, de 10.8.65, 124, de 17.8.65,  
 125, de 23.8.65, 126 — 127 — 128 —  
 129 — 130 de 6.9.65, 131 — 132 — 133  
 134, de 28.9.65, de 137, de 5.10.65, que  
 admitiram PESSOAL TEMPORÁRIO, consi-  
 derando a relação anexa, para presta-  
 ção de serviços de natureza tempora-  
 riana, neste Distrito, com salários atua-  
 lizados de acordo com o artigo 5º da  
 Lei nº 4.863, de 29.11.65. A despesa  
 correrá a conta da Verba 3.0.0.0 —  
 Despesas Corrente; 3.1.0.0 — Despesas  
 de Custeio; 3.1.1.0 — Pessoal;  
 3.1.1.0.02.09 — PESSOAL TEMPORÁRIO  
 e Especialista.

Relação que acompanha a Portaria  
 15º DFOS nº 3-66, de 31-1-66.

Nome — Função — Salário — An-  
 terior — Atualizado Artigo 5º Lei nu-  
 mero 4.863 — Carlos Cláudio — Rá-  
 dio Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Dirceu Chirivino Gomes —  
 Rádio Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Iraci Bandeira da Silva —  
 Rádio Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — João Antônio Martins —  
 Rádio Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Osmar Vacari — Rádio  
 Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$ 101.000  
 — Vicente da Silva Palm — Rádio  
 Operador — Cr\$ 75.000 — Cr\$ 101.000  
 — Solange Cleófas Bolsoni Dittmer —  
 Auxiliar Técnico — Cr\$ 109.000 — Cr\$  
 ATOS DO ENGENHEIRO-CHEFE  
 147.000 — Alvaro Cezar Schmitz —  
 Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 91.000  
 — Cr\$ 123.000 — Armando Pulgatti —  
 Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 91.000  
 — Cr\$ 123.000 — Carlos Alberto  
 Acosta Corrêa Wildt — Auxiliar de  
 Engenheiro — Cr\$ 91.000 — Cr\$ ....  
 123.000 — Cláudio de Oliveira Graça  
 — Auxiliar de Engenheiro — Cr\$  
 91.000 — Cr\$ 123.000 — Danilo Zam-  
 bedetti — Auxiliar de Engenheiro —  
 Cr\$ 91.000 — Cr\$ 123.000 — Enio  
 Mário Maron — Auxiliar de Engen-  
 heiro — Cr\$ 91.000 — Cr\$ 123.000 —  
 José Américo Mattos Lemes — Auxi-  
 liar de Engenheiro — Cr\$ 91.000 —  
 Cr\$ 123.000 — Marcioniro Custódio —  
 Auxiliar de Engenheiro — Cr\$ 91.000  
 — Cr\$ 123.000 — Mércio Martins de  
 Mello — Auxiliar de Engenheiro —  
 Cr\$ 91.000 — Cr\$ 123.000 — Adão  
 Padilha de Mello — Auxiliar de Medi-  
 ção — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 89.000 —  
 Carlos Alberto Ramos Grimaldi —  
 Auxiliar de Medição — Cr\$ 66.000 —  
 Cr\$ 89.000 — Cláudio Pereira da Cos-  
 ta — Auxiliar de Medição — Cr\$ ...  
 89.000 — Cr\$ 89.000 — Décio Carlos  
 Botta — Auxiliar de Medição — Cr\$  
 66.000 — Cr\$ 89.000 — Dionísio Cláu-  
 dio Raffo da Luz — Auxiliar de Medi-  
 ção — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 89.000 —  
 Heinz Brandau — Auxiliar de Medi-  
 ção — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 89.000 —  
 José Alcino Krob Diniz — Auxiliar de  
 Medição — Cr\$ 66.000 — Cr\$ 89.000  
 — José Claudiomar Pasquatto — Auxi-  
 liar de Medição — Cr\$ 66.000 — Cr\$  
 89.000 — Ramilto Braga Prestes —  
 Auxiliar de Medição — Cr\$ 66.000 —  
 Cr\$ 89.000 — Simeão Marques Pa-  
 checo — Auxiliar de Medição — Cr\$  
 66.000 — Cr\$ 89.000 — Aspázio Sil-  
 va de Oliveira — Auxiliar de Escritó-  
 rio — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000 —  
 Zenilda Maria de Lima — Auxiliar de  
 Escritório — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000  
 — Adilson Gonçalves de Rosa — Es-  
 crevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$ 101.000  
 — André Gilberto Oliveira de Souza  
 — Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Francisco de Paula Canani  
 — Escrevente — Cr\$ 75.000 — .....  
 Cr\$ 101.000 — Ivano Strohmeier  
 Lersch — Escrevente — Cr\$ 75.000 —  
 Cr\$ 101.000 — Lauro Oliveira da Sil-  
 va — Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Linea Carvalho de Oliveira  
 — Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Luiz Alberto Krieger — Es-  
 crevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$ 101.000  
 — Luiz Fernando Leal Waitrich —  
 Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$ ....  
 101.000 — Omar Ivahóé Chagas —

Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$ ....  
 101.000 — Revaír Pithan e Silva —  
 Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$ ....  
 101.000 — Sérgio Salomão Barth —  
 Escrevente — Cr\$ 75.000 — .....  
 Cr\$ 101.000 — Terezinha Braga Paiva  
 — Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Victor Hugo da Luz Feijó  
 — Escrevente — Cr\$ 75.000 — Cr\$  
 101.000 — Ely Bento da Silva — Con-  
 dutor de Viaturas — Cr\$ 83.000 — Cr\$  
 112.000 — Jim Dohl — Condutor de  
 Viaturas — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000  
 — João Berlatto — Condutor de Via-  
 turas — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000 —  
 João Francisco Umpierri Micelli —  
 Condutor de Viaturas — Cr\$ 83.000 —  
 Cr\$ 112.000 — Natalcio da Silva —  
 Condutor de Viaturas — Cr\$ 83.000  
 — Cr\$ 112.000 — Ney Pedrosa Schir-  
 mer — Condutor de Viaturas — Cr\$  
 83.000 — Cr\$ 112.000 — Nilo Maas  
 Scheidmandel — Condutor de Viatu-  
 ras — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000 —  
 Paulo Mattos de Almeida — Condu-  
 tor de Viaturas — Cr\$ 83.000 — Cr\$  
 112.000 — Pedro Valter da Silva Nu-  
 nes — Condutor de Viaturas — Cr\$  
 83.000 — Cr\$ 112.000 — Telmo Edy  
 Diel — Condutor de Viaturas — Cr\$  
 83.000 — Cr\$ 112.000 — Antônio Car-  
 los de Abreu — Mecânico — Cr\$ 83.000  
 — Cr\$ 112.000 — Elias Jansen Ar-  
 duim — Mecânico — Cr\$ 83.000 —  
 Cr\$ 112.000 — Dorival Ferreira —  
 Lanternaux Auxiliar — Cr\$ 83.000 —  
 Cr\$ 112.000 — Vivaldo Rodrigues —  
 Finor — Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000 —  
 José Paula da Silva — Carpinteiro —  
 Cr\$ 83.000 — Cr\$ 112.000 — Otacilio  
 Pinheiro — Eletricista — Cr\$ 83.000  
 — Cr\$ 112.000 — Antônio Bragança  
 Pereira — Pedreiro — Cr\$ 83.000 —  
 Cr\$ 112.000 — Roberto Alves Pinto  
 — Pedreiro — Cr\$ 83.000 — Cr\$  
 112.000 — Silvío Osvaldo Costa —  
 Ajudante de Mecânico — Cr\$ 86.000  
 — Cr\$ 89.000 — Antônio Luiz Terra-  
 go — Lubrificador Auxiliar — Cr\$  
 66.000 — Cr\$ 89.000 — Alda Melo

da Silva — Copeiro Auxiliar — Cr\$  
 62.000 — Cr\$ 84.000 — Adão do Car-  
 mo Quevedo — Servente Auxiliar —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Adema-  
 rino Escouto — Servente Auxiliar —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Antônio  
 Sannudo — Servente Auxiliar — Cr\$  
 60.000 — Cr\$ 81.000 — Carlos Moa-  
 cir Marques — Servente Auxiliar —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Catarina  
 Silveira — Servente Auxiliar — Cr\$  
 60.000 — Cr\$ 81.000 — Fláudio Al-  
 ves — Servente Auxiliar — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 81.000 — Júlio Nunes Sando-  
 val — Servente Auxiliar — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 81.000 — Luiz Carlos Maga-  
 lhães da Silva — Servente Auxiliar —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Vicente  
 Boeira da Silva — Servente Auxiliar  
 — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Wilma  
 Fragoço da Silva — Servente Auxilia-  
 — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 81.000 — Fran-  
 cisco Bortoluzzi — Desenhista — Cr\$  
 118.000 — Cr\$ 159.000 — Pedro de  
 Almeida Cabral — Desenhista — Cr\$  
 118.000 — Cr\$ 159.000 — João Ernes-  
 to Hackmann — Calculista — Cr\$  
 75.000 — Cr\$ 101.000 — Jose Luiz Pe-  
 reira Ferreira — Calculista — Cr\$  
 75.000 — Cr\$ 101.000 — Nilton Fer-  
 nandes da Silva — Calculista — Cr\$  
 75.000 — Cr\$ 101.000 — Renato Cau-  
 duro — Calculista — Cr\$ 75.000 —  
 Cr\$ 101.000 — Agair Branco — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Adão da Silva Freitas — Traba-  
 lhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 —  
 Aderli Piazza Bueno — Trabalhador  
 — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 — Age-  
 nor Pereira da Luz — Trabalhador —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 — Agosti-  
 nho Vitor de Souza — Trabalhador —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 — Ailçon  
 Luiz Silva — Trabalhador — Cr\$ ....  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — Alexandre  
 Heida — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — Antônio Magalhães  
 Trindade — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — Antônio Perzi Nunes  
 — Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$

68.000 — Carlos Felipe Guimarães Fi-  
 gueiredo — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — David Canto Boeira  
 — Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$  
 68.000 — Dinarte Antônio Pacheco —  
 Trabalhador — Cr\$ 60.000 — .....  
 Cr\$ 68.000 — Divino Eraci da Silva  
 Figueiró — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — Donair de Oliveira  
 — Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$  
 68.000 — Elio Ribeiro Prestes — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Elpidio Peluffo — Trabalhador —  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 — Emílio  
 Soares da Silva — Trabalhador — Cr\$  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — Evilázio Jorge  
 Daniel — Trabalhador — .....  
 Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 — Francis-  
 co Paulo Carvalho dos Santos — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Gomercindo Vitor de Souza — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Gustavo Barroso Schultz — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 —  
 Heitor Ribeiro Bastides — Trabalha-  
 dor — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 —  
 Israel Gomes — Trabalhador — Cr\$  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — Izidoro Loren-  
 zi — Trabalhador — Cr\$ 60.000 —  
 Cr\$ 68.000 — João Carlos Pereira da  
 Conceição — Trabalhador — Cr\$ ...  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — João Gobbo  
 Filho — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — José Ceny Peres —  
 Trabalhador — Cr\$ 60.000 — .....  
 Cr\$ 68.000 — José Pereira Cabral —  
 Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$  
 68.000 — Manoel Elias Machado —  
 Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$  
 68.000 — Martim Dutra Gonçalves —  
 Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ ....  
 68.000 — Norberto Schmitz — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Olavo Ernesto Boeira — Trabalha-  
 dor — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 —  
 Oriolando da Silva Rocha — Tra-  
 balhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Orvalino Ernesto Boeira — Traba-  
 lhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000  
 — Paulo Osmar Pasquatto — Traba-  
 lhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$ 68.000 —  
 Pedro Franco — Trabalhador — Cr\$  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — Rui Cominal  
 Gonçalves — Trabalhador — Cr\$ ....  
 60.000 — Cr\$ 68.000 — Samuel Gar-  
 cia — Trabalhador — Cr\$ 60.000 —  
 Cr\$ 68.000 — Ubirajara Ferreira Mau-  
 rell — Trabalhador — Cr\$ 60.000 —  
 Cr\$ 68.000 — Valdir Domingos Rei-  
 nostre — Trabalhador — Cr\$ 60.000  
 — Cr\$ 68.000 — Vantuir Jose Vicente  
 — Trabalhador — Cr\$ 60.000 — Cr\$  
 68.000.

# CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

# LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 949

PREÇO: CR\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 51-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial do mesmo mês e ano resolve tornar sem efeito a Portaria nº 1.015-DG, de 13 de dezembro de 1965, publicada no Boletim do Pessoal nº 235, da mesma data, que trata da designação de Procurador de 3ª Categoria, Wilson Lobo Assumpção, o Oficial de Administração 16-C, Maria Luiza Ferreira Neto e o Escrivão 10-B, José Albino Monteiro para constituir Comissão de Inquérito Incumbida de apurar as faltas, não justificadas, por mais de 60 (sesenta) dias interpoladas do Desenhista 12-A, Amaury Menezes Pereira.

Nº 52-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 13 do mesmo mês e ano, e de acordo com



os Artigos 218 e 219, parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União resolve designar o Procurador de 3ª Categoria, Ismar Alves Rodrigues, o Oficial de Administração, nível 16-C, Maria Luiza Ferreira Neto e o Escriurário, nível 10-B, José Albino Monteiro, todos do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar faltas, não justificadas, por mais de 60 (sessenta) dias interpolados do Desenhista, nível 12-A, Amaury Menezes Pereira.

**PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1966**

Nº 26-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 18 do mesmo mês e ano, considerando serem necessárias a Comissão de Estudos dos Rios e Canais Interiores Navegáveis - CERCIN - os serviços em horário extraordinários, dos servidores temporários Roque Carlos de Souza Motorista nível 8-A e Perciliana Rodrigues Alves Servicial nível 5-A, resolve homologar a prorrogação de expediente, executada em 4 (quatro) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, no mês de fevereiro, e autorizar as de março e abril do corrente ano, dos servidores temporários abaixo citados, devendo serem processados seus pagamentos por horas extraordinárias, de acordo com o que determina o artigo 61, § 2º combinado com o artigo 64, do Decreto nº 5.452, de 1 de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho).

**PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1966**

Nº 205-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 18 do mesmo mês e ano, resolve remover "ex officio" de acordo com o Artigo 56, item II, da Lei nº 1.711-52, Irene Wilken Dart — Oficial de Administração 12-A, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, da Divisão do Pessoal (S.C.M.-T.C.), da Subsecretaria de Administração, deste Departamento, para o 15º D.P.V.N.

Nº 206-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o Artigo 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, que o regulamentou, resolve conceder ao Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, 21 — Ney Rebelo Tourinho, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto número 51.897, de 9 de abril de 1963, ocupante do cargo em comissão símbolo 3-C, de Chefe do 17º D.P.V.N., em Paranaguá — Estado do Paraná, 19 (dezenove) diárias, as quais arbitradas em Cr\$ 23.100, cada uma, na importância total de Cr\$ 438.900 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros), por ter permanecido, em objeto de serviço, nesta Capital, no período de 4 a 22 de janeiro último.

Nº 207-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 34 e 119, itens VII e XI, respectivamente, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, pu-

blicado no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve designar o Desenhista nível 12-A, Geraldo Belo Moreno, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para, em caráter excepcional, exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Obras e Fiscalização do 7º DPVN sediado em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 209-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 18 do mesmo mês e ano, considerando serem necessárias a Comissão de Estudos dos Rios e Canais Interiores Navegáveis - CERCIN - os serviços em horário extraordinários, dos servidores temporários Roque Carlos de Souza Motorista nível 8-A e Perciliana Rodrigues Alves Servicial nível 5-A, resolve homologar a prorrogação de expediente, executada em 4 (quatro) horas diárias, durante 10 (dez) dias úteis consecutivos, no mês de fevereiro, e autorizar as de março e abril do corrente ano, dos servidores temporários abaixo citados, devendo serem processados seus pagamentos por horas extraordinárias, de acordo com o que determina o artigo 61, § 2º combinado com o artigo 64, do Decreto nº 5.452, de 1 de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho).

**Nome — Função — Vencimento — Gratificação**

Roque Carlos de Souza — Motorista 8-A — Cr\$ 112.000 — Cr\$ 28.000.  
Perciliana Rodrigues Alves — Servicial 5-A — Cr\$ 89.000 — Cr\$ 23.250

Nº 210-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o Artigo 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388 de 20 de agosto de 1965, que o regulamentou, resolve conceder a Gustavo Augusto Salcedo Reis — Mestre Es-

pecialista 14-B, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, lotado na Divisão de Dragagem (S.P.O.), 30 (trinta) diárias, no período de 1 a 30 de março do ano em curso, arbitradas em Cr\$ 79.800 (dezenove mil e oitocentos cruzeiros) cada uma, totalizando Cr\$ 594.000 (quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros), a base do novo salário-mínimo regional (19ª Região), por ter o mencionado servidor viajado, em objeto de serviço, a fim de proceder as sondagens no Porto de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Nº 212-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 34 do Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, considerando a necessidade de dar ampla e urgente divulgação aos atos emanados da Direção Geral do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, dos Poderes Executivo e Legislativo, para conhecimento geral dos órgãos de serviço deste Departamento, sediados neste e demais Estados, resolve:

Criar o Boletim Administrativo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para ser publicado, semanalmente pelo Serviço de Documentação e encaminhado às Direções Regionais através do Serviço de Malote, da Seção de Comunicações.

Nº 213-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, itens VII e XXII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União de 18 do mesmo mês e ano, resolve, tendo em vista a operosidade e o alto espírito público demonstrado por parte da equipe que tomou parte nos trabalhos de flutuação da draga "Afonso Penna", de propriedade deste Departamento, que se encontrava semi-naufrágua nas proximidades do antigo Estaleiro de

Construções e Reparos Navais, do Caju Retiro, nesta Capital, elogiar os servidores abaixo mencionados, os quais, sem medirem esforços — dadas as precárias condições de segurança em que foram realizados os trabalhos — tudo fizeram para salvaguardar os interesses desta Autarquia na recuperação e preservação do seu patrimônio.

- Engenheiro Luciano Magalhães Cid.
- Assessor Comandante José Vieira.
- Mestre João de Sequeira.
- Assessor Tenente Fernando Lacerda Cadilhe.
- Carlos Belarmino da Silva Pina.
- José Amâncio Venezas.
- Celino da Silva Moura.
- Paulo José Rodrigues.
- Manuel Pires da Rocha.
- Fidelis Thomé Vieira.
- Zolar Ramos.
- José Victor da Costa.
- Manoel Queiroz de Luz.
- José Rodrigues de Oliveira.
- Paulo Cruz.
- Antônio José da Silva.
- Abelmar Maxaumo.
- Leodoro Caldera.
- Waldir Diniz Pereira.
- Oriando José de Santana.
- Waldemiro de Silva.
- Oswaldo Antônio da Silva.

**PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965**

Nº 216-DG — O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 4.213 de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 135 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial do dia 18 seguinte, resolve considerar inidônea para transacionar com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a firma COFEL — Comércio de Ferro e Eletricidade Limitada estabelecida na cidade do Rio de Janeiro. — Lúcia Cloris de Oliveira, Diretor Geral.

**Seção Financeira**

Resumo de folha de gratificação pela prestação de serviços extraordinários

Folha nº 17 — Fevereiro de 1966

Dispositivo legal: Art. 150 — Lei nº 1.711-52.  
Portaria do Sr. Diretor-Geral nº 131-DG, de 18 de fevereiro de 1966 — Publ. no B.P. nº 34 de 18-2-66.  
Empenho nº CE/142.  
Verba 3.0.0.0  
3.2.9.0.  
3.2.9.2. — 1) X-12-DNPVN do anexo 4.23.04.  
Verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil.  
02.04 Gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

	Cr\$
Alberto Heinze — Escrit. 10-B .....	36.000
Anibal Valente de Figueiredo Neto — Armz. 8 .....	29.866
Antenor Fragozo — Dact. 9-B .....	32.800
Artur Varela Barca Filho — Escrit. 10-B .....	40.500
Afonso Correa Bastos Linhares — Dact. 7-A .....	33.666
Belina Alves Coutinho — Of. Adm. 12-A .....	53.000
Durval Francisco Marques — Insp. Guard. 12-A .....	53.000
Flávio de Barros Filho — Dact. 7-A .....	16.833
Francisco Gil Alves de Souza — Escrit. 8-A .....	11.199
Humberto Mauro Fernandes — Of. Adm. 12-A .....	21.200
José Augusto Monteiro Esteves — Assist. Comerc. 12-A .....	5.300
José Carlos Pandolpho da Cunha — Assist. Comerc. 12-A .....	37.100
José Gonçalves Amarante — Dact. 7-A .....	30.299
Maria da Conceição Santos — Dact. 7-A .....	26.932
Maria Lina Duarte — Escrit. 10-B .....	40.500
Marcílio Jose de Souza — Of. Adm. 12-A .....	53.000
Luizanira Forres Sampaio — Of. Adm. 14-B .....	12.333
Nely Macedo Costa — Assistente .....	13.000
Nereu Delfino da Motta — Escrit. 10-B .....	36.000
Ofélia Aves de Souza — Dact. 9-B .....	28.700
Oclacy Ribeiro — Of. Adm. 12-P .....	37.100
Odalis Arnaldo Gloria Colens — Of. Adm. 12-A .....	53.000
Pedro Sá Pinto — Dact. 7-A .....	23.566
Rômulo Mansur Lopes — Escrit. 8-A .....	29.866
Walfredo Pereira da Silva — Perceiro 11-B .....	44.100
Walter José Pereira — Escrit. 10-B .....	40.500
Zilda de Aquino Almeida — Arquivista 7-A .....	23.566

TOTAL ..... 863.500

**Lei n.º 4.345 -- de 26 de junho de 1964**

Institui novos valores de vencimentos para os Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo e dá outras providências e regulamentos

**DIVULGAÇÃO N.º 917**

**PREÇO: CR\$ 230**

**A. VENDA:**

Na Guanabara  
Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na Sede do D. I. N.

Fôlha nº 18 -- Meses de junho e julho de 1965

Portaria nº 68-DG, de 3-2-66 -- Publ. no B.P. nº 23 da mesma data.  
Empenho nº CE/103-66.

	Cr\$
Jeronymo Pinto de Andrade -- Assist. Comerc. 16	107.332
Sidrach da Silva Perce -- Porteiro 9-A	60.666
<b>TOTAL</b>	<b>167.998</b>

Fôlha nº 19 -- Mês de fevereiro de 1965

Portaria nº 89-DG, de 7-2-66 -- Publ. no B.P. nº 25 da mesma data.  
Empenho nº CE/76-66.

	Cr\$
Maria Jose Carvalho de Blacedo -- Of. Adm. 14-B	61.666
Ayrton José Sampaio -- Contador 20-A	62.159
Maria Tereza Soares Lobo -- Dact. 7-A	33.666
Avelino Firmino dos Santos -- Chefe de Port. 13-B	57.000
Aloysio Mattos de Brito Pereira -- Assistente	68.000
Eue Leca Maria Zagari -- Contador 20-A	103.666
Terezinha de Oliveira da Silva -- Of. Adm. 12-A	53.000
Anisio Calapos de Andrade -- Tec. Cont. 15-B	67.000
Helio Antunes Ferreira -- Escrit. 8-A	37.333
Stella Christ Tôres -- Contador 20	103.666
Joci Barbosa Porto -- Contador 18	85.666
Araldo de Paula Lima -- Tec. Adm. 19-A	94.666
José Reynaldo Ramos Machado -- Estatístico 19-A	94.666
Rubens Barbosa Pereira -- Calc. 11	49.000
Yolanda Luiz de Oliveira -- Dact. 7-A	33.666
José Carlos Colens Mezias -- Assessor	85.666
Maria Fortes Amaral -- Dact. 7-A	33.666
Casemiro Pereira de Vasconcelos -- Contador 20-A	103.666
Araldo Esteves de Araujo -- Tesoureiro 18	85.666
Ary de Almeida Pinto -- Tesoureiro 18	85.666
Maria Eugenia Corrêa Afonso -- Tesoureiro 18	53.000
José Luiz de Amorim Carrão -- Of. Adm. 12-A	103.666
Lygia Lima Dillon -- Contador 20-A	23.332
Paulo Vaz Ramos -- Trab. 1	
<b>TOTAL</b>	<b>1.664.854</b>

Fôlha nº 20 -- Mês de fevereiro de 1966

Portaria nº 76-DG, de 3 de fevereiro de 1966 -- Publ. no B.P. nº 23 da mesma data.  
Empenho nº CE/68-66.

	Cr\$
José Francisco do Nascimento -- Op. Esp. 12-D	53.000
Valerio Lima de Souza -- Port. 9-A	41.000
Oscar Martins Lopes -- Desenhista 12-A	53.000
Jovetino Cardoso -- Guarda 10-B	45.000
José Cândido Soares -- Zelador 7-A	33.666
Paulo Sant'Anna Cordeiro -- Zelador 7-A	33.666
Antônio Avelina da Silva -- Serviçal 5-A	29.666
Jorge Oliveira Conceição -- Serviçal 5-A	29.666
Augusto Albertino -- Op. Esp. 12-D	53.000
Araldo Ramos Quintanilha -- Op. Esp. 12-D	53.000
Nilo Santos Reis -- Zelador 7-A	33.666
Pedro de Alcântara Costa -- Op. Esp. 10-C	45.000
Saverino Vieira de Carvalho -- Mestre Esp. 13-B	57.000
Sauloval Bispo dos Santos -- Op. Esp. 12-D	57.000
Tunc de Castro Sussuarana -- Ch. Portaria 13-B	37.333
Orlando Domingues da Silva -- Zelador 8-B	53.000
Jorge da Conceição -- Ascensorista 12-C	31.666
Antonio Rodrigues de Souza -- Art. de Manut. 8	37.333
Lutz Carlos Lião Gonçalves -- Op. Esp. 8-A	45.000
Marcel Florêncio de Souza -- Ascensorista 10-B	45.000
Sebastião Cordeiro -- Ascensorista 10-B	22.666
Manoel de Carvalho -- Trabalhador 1	45.000
Jorge Kopr Froes -- Escrit. 10-B	33.666
Sylvio Costa -- Zelador 7-A	
<b>TOTAL</b>	<b>1.020.994</b>

Fôlha nº 21 -- Meses de janeiro e fevereiro de 1966

Portaria nº 81-DG, de 7-2-66 -- Publ. no B.P. nº 25 da mesma data.  
Empenho nº CE/134-66.

	Cr\$
Adolfo Moraes da Cunha -- Of. Adm. 12-A	106.000
Manoel Ferreira da Costa e Souza Netto -- Assist. Com. 12	106.000
Hilda David Barbosa -- Dact. 9-B	82.000
Maria de Lourdes Medrado -- Escrit. 8-A	74.666
<b>TOTAL</b>	<b>368.666</b>

Fôlha nº 22 -- Meses de janeiro e fevereiro de 1966

Portaria nº 139-DG, de 23-2-66 -- Publ. no B.P. nº 35 da mesma data.  
Empenho nº CE/154-66.

	Cr\$
Aldenize Brandão de Medeiros -- Tec. Adm. 19-A	123.332
Francisco Eduardo Brandão de Mello -- Alm. 14-A	123.332
José de Arimathea Panaro Caldas -- Tec. Cont. 13-A	114.000
Estacio José Coimbra de Magalhães Castro -- Alm. 14-A	123.332
Severino Trigueira Duarte Filho -- Escrit. 3-A	74.666
Juvenal Ferreira da Silva -- Trab. 1	45.332
Sebastião Alves Bastos -- Almoz. 14-A	123.332
Angenor Antônio -- Serviçal 5-A	59.332
José Paulo Ramalho -- Assist. Comerc. 14-B	123.332
<b>TOTAL</b>	<b>975.990</b>

Fôlha nº 23 -- Meses de janeiro e fevereiro de 1966

Portaria nº 90-DG, de 7-2-66 -- Publ. no B.P. nº 25 da mesma data.  
Empenho nº CE/133-66.

	Cr\$
Jadir Gonçalves -- Escrit. 10-B	45.000
Madalena Vieira de Souza -- Arquivista 7-A	67.332
Haroldo Francisco Gavarrão -- Arquiv. 9-B	77.900
Francisco Gonçalves Vieira -- Escrit. 8-A	67.197
Rubem Ferreira da Silva -- Aux. Des. 12-A	37.100
Manoel Pereira Pedrosa de Araújo Filho -- Tec. Art. Grt. Nivel 17	156.000
Manuel Vidal de Negreiros Filho -- Escrit. 10-B	67.500
<b>TOTAL</b>	<b>518.029</b>

Fôlha nº 24 -- Mês de fevereiro de 1966

Portaria nº 89-DG, de 7-2-66 -- Publ. no B.P. nº 25 da mesma data.  
Empenho nº CE/76-66.

	Cr\$
Elias Firmino dos Santos -- Aux. Port. 7-A	33.666

Fôlha nº 25 -- Mês de novembro de 1965

Portaria nº 70-DG, de 3-2-66 -- Publ. no B.P. nº 25 da mesma data.  
Empenho nº CE/125-66.

	Cr\$
Maria Luiza Strauch Collyer -- Des. 12-A	29.333
Geraldo Moreira Gonçalves -- Escrit. 10-B	39.333
Almir Costa Barbosa -- Porteiro 9-B	30.333
Tersinha Jesus Lopes -- Dact. 7-A	25.000
Ilton Francisco Gavarrão -- Dact. 7-A	25.000
<b>TOTAL</b>	<b>152.999</b>

Fôlha nº 26 -- Mês de janeiro de 1966

Portaria nº 99-DG, de 14-2-66 -- Publ. no B.P. nº 30 da mesma data.  
Empenho nº CE/110-66.

	Cr\$
Lutz Carlos Mattos -- Assist. Adm. 16-C	72.333

Fôlha nº 27 -- Mês de dezembro de 1965

Portaria nº 80-DG, de 3-2-66 -- Publ. no B.P. nº 23 da mesma data.  
Empenho nº CE/122-66.

	Cr\$
Myrian Rios dos Reis -- Of. AcM. 14	45.666
Maria Luiza Strauch Collyer -- Des. 12	39.333
Geraldo Moreira Gonçalves -- Escrit. 10	33.333
Maria da Glória Rodrigues de Amorim -- Dact. 9	30.333
Ilton Francisco Gavarrão -- Dact. 7	25.000
Valmir Carvalho Pereira -- Dact. 7	25.000
Laercio da Cruz -- Cap. 7	25.000
<b>TOTAL</b>	<b>223.665</b>

Fôlha nº 28 -- Meses de outubro e dezembro de 1965

Portaria nº 704-DG, de 5-10-65 -- Publ. no B.P. nº 189 de 5-10-65.  
Empenho nº CE/655-65.

	Cr\$
Juno Machado Salles -- Eng. 21	160.666
Duice Guimarães -- Assist. Adm. 16	53.666
Pedro Mineiro Filho -- Assist. Adm. 14	45.666
Oswaldo do Espírito Santo -- Chefe de Port. 13	42.333
<b>TOTAL</b>	<b>308.331</b>

Fôlha nº 29 -- Meses de outubro, novembro e dezembro de 1965

Portaria nº 71-DG, de 3-2-66 -- Publ. no B.P. nº 23 da mesma data.  
Empenho nº CE/116-66.

	Cr\$
Francisco Mariano de Souza -- Almoz. 16	160.998
Luciano Francisco de Paula -- Armaz. 10	99.999
José Benjamim Salles Filho -- Ass. Com. 14	91.332
Rossini Soares de Carvalho -- Escrit. 8	82.998
Luiz da Silva Lopes -- Armaz. 9	80.999
Antônio Jorge Batista Pereira -- Of. Adm. 12	117.999
<b>TOTAL</b>	<b>644.323</b>

Fôlha nº 30 -- Meses de janeiro, fevereiro e março de 1966

Portaria nº 184-DG, de 3-3-66 -- Publ. no B.P. nº 41 da mesma data.  
Empenho nº CE/172-66.

	Cr\$
Lutz Lacroix Leivas -- Escrit. 8	111.999

Antônio Francisco de Assis Pereira, Chefe da Divisão do Pessoal.

Apostila

Na Portaria nº 727-DG, de 18 de abril de 1963, de Alberto Bento foi lançada a seguinte apostila:  
Tendo em vista o § 5º do art. 23 da Lei nº 4.213, de fevereiro de 1962 e o Decreto nº 51.135 de 17 de agosto de 1964, considerado o art. 88 da Lei nº 3.780-60, fica retificada a situação funcional do servidor a quem se refere a presente portaria, constante do Decreto nº 51.897 de 9 de abril de 1963, para a de Auxiliar de Portaria GL-303.8-B do Quadro de Pessoal desta Antarquia.  
DNPVN-DG, 15 de março de 1966. -- Luiz Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

## CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 247ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezesseis de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Arno Oscar Markus — DG/DNPVN, Substituto.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.  
Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quadragésima sétima reunião, ordinária, sob a Presidência do Engenheiro

Carlos Theophilo de Souza e Mello, e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. ATA — Lida, debatida e posta em votação, é *Aprovada* a ata da 246ª Reunião, Ordinária.

**Comunicações** — O Presidente comunica ao plenário que o Diretor-Geral do DNPVN, acompanhado por dois engenheiros do mesmo órgão, viajaram aos Estados Unidos para concluir os entendimentos referentes ao financiamento pelo BID para obra de ampliação e melhoramento do porto de Paranaguá. Informa, ainda, estar em mão do Presidente da República projeto de lei referente ao Regime de Trabalho nos portos nacionais, aos vigias portuários e o referente a transferência de atribuições para a Comissão de Marinha Mercante da fixação do horário de serviços nos portos e das vinculações dos trabalhadores em capatazia e arrumadores. Toca na oportunidade, considerações sobre alguns votos que deverão ser apostos nos referidos projetos. **Ordem do Dia** — Com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) que, após solicitar e obter inversão da pauta dos trabalhos de hoje, apresenta seu relatório ao processo CNPVM-62-65 referente ao Termo de Ajuste firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A., no valor de Cr\$ 168.400.000 para serviços de dragagem em trecho do canal de acesso ao porto de Antonina no Estado do Paraná. Esclarece que a obra foi adjudicada mediante concorrência pública e o Termo em questão prevê reajustamento nos termos da Lei número 4.370-64. Posto em debate e votação, o voto do Relator favorável à aprovação é *Aprovado* por unanimidade (Resolução nº 247-1-65). A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) emite parecer oral ao processo CNPVM-630-65 referente a aforamento de terreno de marinha no Estado de Pernambuco, localizado em região sem interesse portuário. Tendo em vista os pareceres favoráveis emitidos pelos órgãos técnicos do DNPVN, propõe e o Conselho *Aprova* por unanimidade, que se opina favoravelmente ao solicitado, pugna que diz respeito às atribuições do DNPVN (Resolução 247-2-65). O mesmo Conselheiro, tratando do processo CNPVM-417-65 referente a Tomada de Contas do Serviço Navegação da Bahia do Frade — exercício de 1964, solicita e obtém baixa do processo em diligência para que a Assessoria do Conselho emita parecer conclusivo a respeito. **Assuntos Gerais** — Tratando

do processo referente ao programa de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional para o exercício de 1966, o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) tece considerações e solicita peticionando esclarecimentos quanto à concessão do porto de Belém no referido programa, bem como, a redução do trabalho proposto para o porto de Santos em contraposição à dada ao porto do Rio de Janeiro, fato este, que repercutiu no ocorrido no exercício de 1965. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) indaga do Diretor-Geral, quanto ao critério adotado na distribuição de tais recursos. O Conselheiro Diretor-Geral Substituto respondendo ao Conselheiro, esclarece ter programado concentrar recursos nos principais serviços considerados inadiáveis. Ainda, contudo, sugestões dos Conselheiros sobre o assunto. E nada mais havendo a tratar o Presidente dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Marcelo Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro 16 de novembro de 1965. — Marcelo Maynard Ramos.

# LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS  
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO  
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 911

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postais

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

### PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 64 — Exonerar, a pedido, o Procurador de 2ª Categoria, Renato Augusto Brunon Costa da Chefia do Serviço de Assistência Jurídica da Procuradoria Geral, órgão de 2º grau divisional deste Instituto. — *Francisco Targino de Siqueira*, Presidente Substituto em exercício.

### PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo SUPRA número 1.691-64, resolve:

Nº 65 — Cancelar, a partir de 1 de abril de 1964, a gratificação de apresentação prevista no item II da Resolução nº 9, de 26 de agosto de 1963, e atribuída pela Portaria número 1.693, de 28 de fevereiro de 1964, ao Procurador de 1ª Categoria, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cícero Silveira Viana, à época, à disposição da Superintendência de Política Agrária, extinta por força da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo nº SUPRA-BR-903-64 e apensos INIC-4.723-63 e SUPRA-BR-4.350 de 1963, resolve:

Nº 66 — Exonerar, o Engenheiro Agrônomo, Alarico José Torres, de Cargo em Comissão, padrão C-6, de Administrador de Núcleo Colonial, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA e transferido para o INDA, fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.089, de 26 de agosto de 1960.

2. Revogando-se, também, os demais atos vinculatórios do servidor com esta Autarquia.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo nº 12.878-65, resolve:

Nº 67 — Designar José Grande Pousa, Responsável pela função de Assistente do Chefe do Serviço de Material dos Serviços Gerais de Administração, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe do referido Serviço.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o que consta no Processo 3.817-65, resolve:

Nº 68 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Moacyr Felix de Oliveira, o Oficial de Administração, nível 12-A, Luiz Victor Marcondes da Cruz Martins e o Técnico em Contabilidade, nível 13-A, Geraldo Luiz Colle para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as irregularidades apontadas no mencio-

nado Processo nº INDA-8.817-65. — *Francisco Targino de Siqueira*. — Presidente Substituto em exercício.

### PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 69 — Designar o Documentarista, nível 19, Nizethe Barbosa do Nascimento, Assistente do Serviço de Pesquisas e Análises, dos Serviços Gerais de Planejamento e Coordenação, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o contido no Processo nº 136-66, resolve:

Nº 70 — Designar a Professora Luiza de Marillac Torres Lima, Executora do Convênio firmado entre o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para a instalação de Cursos de Ensino Complementar.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 71 — Colocar à disposição do Gabinete do Diretor do Departamento de Colonização, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens a partir de 15 de novembro de 1965, o Procurador de 3ª Categoria Dr. Otávio Junqueira de Alvarenga, para Coordenar os assuntos jurídicos daquele Departamento, nos termos do C.I. INDA-DC nº 147-65, de 5 de novembro de 1965. — *Francisco Targino de Siqueira*, Presidente Substituto em exercício.

### PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.403-66, resolve:

Nº 72 — Designar o Dr. José Eduardo Pereira, Delegado do INDA no Piauí, Carlos Eduardo da Silveira Nascimento, Chefe da Divisão de Migração, Rodrigo Pinto Tenório, Chefe da Divisão de Organização e Desenvolvimento de Comunidades, do Departamento de Desenvolvimento Rural, Luiz Alvear Palermo, Assistente da Divisão de Associativismo, do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, Jayr Rodrigues Gobbi, Técnico em Contabilidade da Coordenação Administrativa e Dr. Agostinho Reis, Administrador do Núcleo Colonial de Gurgueia para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão encarregada de examinar a situação atual da zona canavieira de Pernambuco quanto à retirada dos excedentes de mão de obra, avalia os trabalhos até hoje executados no Núcleo Colonial de Gurgueia, dentro do programa da "Operação Gurgueia", visando o seu prosseguimento, apresentar programa de ação integrada deste Instituto, tendo em vista os aspectos técnicos, sociais e econômicos decorrentes da referida Operação, exa-

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

minar a possibilidade do início de programa semelhante para o Núcleo Colonial Barra do Corda, e propor ainda outras medidas julgadas de interesse para a ampliação do programa de deslocamento e fixação dos excedentes populacionais do Nordeste.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 73 — Remover, "ex officio", o Datiloscopista, nível 15-B, Humberto Pereira Viana, da Delegacia Estadual do Ceará para o Departamento de Colonização, no Estado da Guanabara, nos termos do item II do artigo 56 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 18, do Decreto 53.481, de 23 de janeiro de 1964.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, e tendo em vista o que dispõem os Decretos ns. 50.314, de 4 de março de 1961, e 57.630, de 15 de janeiro de 1966, resolve:

Nº 74 — Art. 1º Para a realização do serviço especial em prazo determinado, não excedente de um ano, pode ser admitido tarefeiro por proposta de chefe de primeiro grau, feita por escrito à Presidência da autarquia.

Parágrafo único. A proposta, feita em modelo próprio conterá:

- a) nome do proposto;
- b) tarefa a desempenhar e justificativa da sua necessidade;
- c) local em que será realizada;
- d) prazo certo ou provável duração do trabalho;
- e) importância a ser paga mensalmente ou, se for o caso, a retribuição total do trabalho.

Art. 2º A proposta, aprovada pelo Presidente, será encaminhada aos AG, para o fim de anotação e controle, no AGP.

Parágrafo único. Enquanto o Serviço de Atividades Auxiliares de cada órgão não estiver controlando a respectiva execução orçamentária, a proposta será informada pelo órgão central do orçamento, antes de ser submetida à deliberação do Presidente da autarquia.

Art. 3º A Seção ou Setor de Atividades Auxiliares do órgão a que ficar subordinado o tarefeiro, elaborará, em modelo próprio, recibo de pagamento correspondente à tarefa executada em cada mês, a qual será suscintamente mencionada no recibo.

§ 1º No mês de dezembro, a critério da Chefia do Órgão do primeiro grau onde o tarefeiro estiver trabalhando, o recibo poderá ser preparado antes do fim do mês mas abrangendo o valor do trabalho programado até o fim do mês, podendo entretanto, a mesma Chefia, se julgar conveniente, determinar a suspensão do pagamento até que o trabalho se conclua.

§ 2º O recibo receberá o atestado de prestação do serviço firmado pelo Chefe ou Diretor imediato respectivo, e o visto dos Chefes ou Diretores de hierarquia superior até o 1º grau, se for o caso.

§ 3º A menção suscinta do trabalho no recibo não se confunde com os relatórios técnicos ou especiais que a Chefia do servidor a seu critério exigirá.

Art. 4º A Chefia de primeiro grau encaminhará até o dia cinco de cada mês, à Coordenação Administrativa, para o fim de submeter à autorização presidencial de pagamento, os re-

cibos relativos ao trabalho executado, no mês imediatamente anterior, pelo pessoal sob as suas ordens, referido nessa Portaria.

Art. 5º Ao AGP cabe preparar a relação trimestral a ser remetida ao DASP, na forma prescrita nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 7º, do Decreto número 57.630, de 15-1-66.

Art. 6º Na conformidade da legislação vigente, o pessoal a que se refer a presente Portaria, poderá ser dispensado a qualquer tempo, pela conclusão da respectiva tarefa ou em virtude da conveniência do serviço, não tendo vínculo empregatício algum com a autarquia.

Art. 7º As Chefias de primeiro grau que já tenham tarefeiro admitido para realizar serviço especial, remeterão aos AG, até o dia dez de abril próximo futuro, uma relação dos mesmos, com as indicações constantes do parágrafo único, do Art. 1º.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65 e tendo em vista o que dispõe a Circular nº 18-46, da Presidência da República, resolve:

Nº 75 — Art. 1º Antes da solução final dos processos ou de qualquer papel, nenhum órgão do INDA dará conhecimento aos interessados de qualquer informação, parecer ou despacho.

§ 1º Somente o Serviço de Comunicações e Multigrafia — AGG — comunicará ao interessado o andamento ou a solução final, quando solicitados.

§ 2º O órgão que der a solução final, comunicá-la-á ao interessado por ofício, carta ou telegrama, confeccionado nas vias necessárias para que uma fique no processo e outra arquivada no AGG.

§ 3º O AGG, na ficha guia, anotará o expediente que comunicou a solução final, visando ao disposto no § 1º.

Art. 2º Os Chefes e Diretores dos órgãos de primeiro grau do INDA credenciados, em Comunicado Interno especial, um servidor seu para, junto aos demais órgãos da autarquia, obter e fornecer informações sobre os processos em que o referido órgão for interessado.

Art. 3º Os processos somente poderão ficar em poder do servidor durante oito (8) dias no máximo, sob pena de responsabilidade. Quando o assunto exigir maior prazo para o seu exame, o retardamento deverá ser devidamente justificado no processo, com a declaração do motivo que o determinou, evitando-se a forma vaga de "acúmulo de serviço" e outros semelhantes.

Art. 4º Os processos com a nota "Urgente" terão preferência sobre os demais, para que a sua instrução e decisão se façam no menor prazo possível.

Parágrafo único. A nota "Urgente" somente será considerada se estiver rubricada pelo Chefe de Serviço ou Diretor da repartição e deverá ser aposta, no ato, à direita da capa, se houver, ou da folha do papel, ou com etiqueta especial, da mesma forma rubricada.

Art. 5º Quando, no estudo de um processo, se justificar a apreciação de questão incidente, que não lhe afete o mérito, o servidor que o estiver instruindo promoverá a apreciação em processo à parte.

Art. 6º Compete especialmente aos servidores que exercem cargo ou função de Chefia ou Direção observar e fazer cumprir esta Portaria.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 76 — Designar o Engenheiro Civil, nível 17 A, Carlos Augusto da Costa Chaves, o Bacharel, Edgard Silva e o Agente Social, nível 10-A Lidio da Silva Sá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar irregularidades apontadas no Núcleo Colonial de Porto Seguro, na Bahia, encaminhando os resultados de seus trabalhos dentro do prazo máximo de 30 dias.

Fica revogada a Portaria nº 219, de 25-10-65.

Nº 77 — Nomear o Procurador de 2ª Categoria, Moacyr Felix de Oliveira para o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Assistência Jurídica, da Procuradoria Geral, órgão de 2º grau divisional, deste Instituto. — *Francisco Targino de Siqueira* — Presidente Substituto em exercício.

**PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1966**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 78 — Na Portaria nº 377, de 27 de dezembro de 1965, referente à Comissão Técnica, para avaliação de lotes rurais e urbanos do Núcleo Colonial de Pio XII, no Ceará, substituir o Engenheiro Agrônomo, Maurício Camurça, pelo Engenheiro Agrônomo, Odorico Ferreira de Souza.

Nº 79 — Na Portaria nº 376, de 27 de dezembro de 1965, referente à Comissão Técnica, para avaliação de lotes rurais e urbanos dos Núcleos Coloniais de Plum e Marcelino Dantas, no Estado do Rio Grande do Norte, substituir o Engenheiro Agrônomo Maurício Camurça, pelo Engenheiro Agrônomo, Ayrton Lopes Bezerra de Menezes.

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, e tendo em vista o contido no Processo nº SUPRA-11.457-64, resolve:

Nº 80 — Designar o Procurador de Terceira Categoria, Jacob Rubem Teixeira Millet e o Contador, Francisco Esteves da Silva Grillo para, sob a

presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, que deverá apurar a procedência dos fatos mencionados no Processo nº SUPRA-11.457-64.

2. Fica revogada a Portaria nº 422, de 10-12-64. — *Francisco Targino de Siqueira*, Presidente Substituto em exercício.

**PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1966**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 81 — Conceder ao Datilógrafo, nível 7, Silvio de Oliveira Florencio, a gratificação de representação de gabinete no valor de Cr\$ 70.000, (setenta mil cruzeiros), de acordo com a Tabela elaborada nos termos dos Decretos ns. 56.597 e 56.598, de 21 de julho de 1965. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

**PORTARIA DE 5 DE ABRIL DE 1966**

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 82 — Conceder ao Mensageiro, nível 1, Moacyr Barbosa Trigueiros, a gratificação de representação de gabinete no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) de acordo com a tabela elaborada nos termos dos Decretos nº 56.597 e 56.598 de 21-7-65.

2. Fica revogada a Portaria nº 279, de 29 de novembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 16-12-65.

Nº 83 — Conceder ao Mensageiro, nível 1, Rubens Ribeiro da Silva, a gratificação de representação de gabinete no valor de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) de acordo com a tabela elaborada nos termos dos Decretos ns. 56.597 e 56.598, de 21 de julho de 1965.

Nº 84 — Designar o Técnico de Organização e Métodos, Epaminondas Domingos de Oliveira, para assumir os encargos atribuídos ao Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário - INDA, no item "b", da cláusula segunda do Termo de Ajuste, que se inclui no mencionado Processo nº INDA 12.932-65. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

# IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964.

Dispõe sobre o Imposto que recai sobre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1963

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Imposto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

acôrdo resolvem as partes contratantes, doravante designadas "Universidade" e "Fornecedora", aceitarem as seguintes cláusulas contratuais: **Cláusula Primeira** — A Fornecedora se obriga a instalar, com fornecimento dos materiais indispensáveis e convenientes, os sistemas de amplificação de som e água filtrada e gelada acima referidos, em inteira submissão aos detalhes e condições fixados nas especificações e condições constantes da Concorrência Pública nº 5-65, publicada no *Diário Oficial* de 26 de novembro de 1965, de que resulta este instrumento, elementos que, juntamente com sua proposta, aceita pela Universidade, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, depois de devidamente rubricados pela Fornecedora. **Cláusula Segunda** — As quantidades de serviços acima referidos e os respectivos preços unitários e globais são os seguintes: **4º Grupo** — Sistema de Amplificação de Som — I. 1 (um) amplificador Phillips EV-1007 — Gl. Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros); II. 8 (oito) microfones Phillips EL-6021/60 à Cr\$ 185.000 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) — global Cr\$ 1.480.000 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); III. 1 (um) microfone Phillips ET-1045 — global ..... Cr\$ 180.000 (cento e noventa mil cruzeiros); IV. 2 (dois) pedestais Phillips EV-1121 a Cr\$ 52.000 (cinquenta e dois mil cruzeiros) — global Cr\$ 104.000 (cento e quatro mil cruzeiros); V. 1 (um) pedestal Phillips EV-1120 — global Cr\$ 23.000 (vinte e três mil cruzeiros); VI. 4 (quatro) colunas sonoras Phillips EV-1125 a Cr\$ 235.000 (duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) — global Cr\$ 940.000 (novecentos e quarenta mil cruzeiros); VII. 1 (um) toca-discos Phillips AG-1024 com caixa de madeira — global ..... Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros). **Global do 4º Grupo:** ..... Cr\$ 3.617.000 (três milhões, seiscentos

e dezessete mil cruzeiros). **5º Grupo** — Sistema de água filtrada e gelada — I. 2 (dois) bebedouros Climax A-152 a Cr\$ 420.000 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) — global ..... Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros). **Cláusula Terceira** — A despesa com a aquisição e instalação dos sistemas de amplificação de som e água filtrada e gelada de que trata o presente contrato, na importância de Cr\$ 4.457.000 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) correrá à conta da Categoria Econômica 4.1.0.0 — Investimentos, 4.1.1.00 — Obras Públicas, 4.1.1.02 — Início de Obras, que fica desde já empenhada. **Cláusula Quarta** — O pagamento dos serviços será feito na Sede da Reitoria da Universidade, em cheque nominal contra o Banco do Brasil S.A., agência de Juiz de Fora. **Parágrafo Primeiro** — O pagamento dos serviços obedecerá ao seguinte critério: 60% (sessenta por cento) mediante a entrega de todos os aparelhos na obra; 40% (quarenta por cento) após a instalação dos mesmos. **Parágrafo Segundo** — A Fornecedora extrairá as faturas que deverão ser visadas pelo fiscal da Universidade, para o devido processamento do pagamento. **Cláusula Quinta** — Em garantia do cumprimento deste contrato ficam depositadas no Banco do Brasil S.A., agência de Juiz de Fora, as cauções iniciais de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) cada, para os 4º e 5º Grupos, conforme guias de recolhimento em poder da Universidade. As cauções constituem garantia pela boa execução da empreitada e somente poderão ser levantadas 30 (trinta) dias após concluídos os serviços pela Fornecedora e recebidos os mesmos pela Universidade mediante verificação de perfeito funcionamento, correndo por conta da Fornecedora tudo quanto for necessário para que isso aconteça. As cauções não serão devolvidas em caso de rescisão do contrato ou interrupção dos serviços, a menos que isso ocorra por interesse ou res-

ponsabilidade da Universidade. **Cláusula Sexta** — Fica reservado à Universidade, pelos fiscais que designar, o direito de exigir da Fornecedora a dispensa ou afastamento dos serviços de qualquer empregado ou o operário seu, que embarace a fiscalização ou regular andamento dos trabalhos. **Cláusula Sétima** — O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato. **Cláusula Oitava** — Ficam previstas as seguintes multas, aplicáveis pela Universidade a Fornecedora: I) por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços, Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros); II) variável de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) nos seguintes casos: a) quando não forem executados de acordo com as especificações; b) quando a fiscalização dos serviços por parte da Universidade for dificultada pela Fornecedora; c) quando a Universidade for inexatamente informada pela Fornecedora. **Parágrafo Primeiro** — Das multas que serão impostas pelo Reitor, caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, ao próprio Reitor da Universidade, no prazo de 3 (três) dias. **Parágrafo Segundo** — As multas serão recolhidas à Tesouraria da Universidade 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva notificação. **Parágrafo Terceiro** — São considerados casos de força maior para isenção de multas os seguintes: a) greve generalizada dos empregados; b) interrupção nos meios de transporte; c) calamidade pública; d) motivo comprovado de força maior, o qual será imediatamente levado à consideração da Universidade. **Cláusula Nona** — O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, sem que a Fornecedora tenha direito à indenização de qualquer espécie se: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas; b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado; c) incorrer em multas por mais de duas con-

dições fixadas para aplicação dessas multas; d) falir; e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização da Universidade, ficando sujeita a Fornecedora ao pagamento de perdas e danos. **Cláusula Décima** — A Fornecedora oferece para o 4º Grupo — Sistema de Amplificação de Som, garantia contra defeitos de fabricação, com exceção das válvulas do amplificador, agulhas e cristal do toca-discos, por 90 (noventa) dias após a entrega dos serviços; Oferece para o 5º Grupo — Sistema de água filtrada e gelada, garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 1 (um) ano após a entrega dos serviços. **Cláusula Décima Primeira** — O selo devido no contrato, bem como quaisquer outras despesas, créditos e encargos, serão pagos pela Fornecedora. **Cláusula Décima Segunda** — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais não será importado em declaração de expressão (inidoneidade, sem desprezo) de quaisquer outros ônus previstos neste contrato. **Cláusula Décima Terceira** — Nenhuma responsabilidade caberá à Universidade pelos danos que a Fornecedora venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidentes do trabalho, pelos quais deva responder. **Cláusula Décima Quarta** — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos mediante entendimento entre as partes. **Cláusula Décima Quinta** — Fica adiado o Foro da Cidade de Juiz de Fora para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente no livro próprio da Universidade, o qual foi lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes mencionadas e pelas testemunhas abaixo. — *Moacyr Borges de Matos* — *Miguel Cunha*. — *Hygino Cor-*

(Nº 5.569 — 11-4-66 — Cr\$ 10.000)

# ATOS INSTITUCIONAIS

de 9 - 4 - 1964

de 27 - 10 - 1965

Atos Complementares n.ºs 1, 2 e 3

DIVULGAÇÃO N.º 953 - A

PREÇO: Cr\$ 220

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22-66

Rodovia: BR-277-PR (antiga BR-35)  
Trecho: Paranaguá-Foz do Iguaçu-  
Sub-trecho Paranaguá-Curitiba

Obra: Projeto e construção de uma ponte dupla em concreto normal ou protendido s/o rio dos Padres — estação 2.200.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 6 do mês de maio de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 22-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

## EDITAIS E AVISOS

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) — certificado de capacidade técnica;

f) — requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) — prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) — Prova de cumprimento da Lei 4.410 de 27.10.64;

i) — Cronograma — (diagrama de avanço dos serviços e obras) com indicação do início e do fim de cada etapa da obra de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º — Instalação.

2º — Infraestrutura:

Fundação

Encontros

Pilares

3º — Superestrutura:

Escoramento

Fôrmas

Armação

Concretagem

4º Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-Corpo

Pintura e sinalização.

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º — Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Braragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

#### II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 750 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimen-

to mínimo de 200 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na categoria "A" ficarão isentas da apresentação da documentação acima referida, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

#### III — Caução

9. A participação na concorrência depende do depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e título de débito do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojeto;

§ 3º — Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito a depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados quanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados. Não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

#### IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de uma ponte dupla em concreto armado normal ou protendido sobre o rio dos Padres, na rodovia BR-277-PR, trecho Paranaguá-Foz do Iguaçu, sub-trecho Paranaguá-Curitiba.

12. A ponte deverá apresentar as seguintes características:

a) comprimento 180m e largura total de 20m.

b) rampa de 6% e raio de curva-tua de 150,30m.

c) é constituída de 5 vãos e dois balanços conforme desenho DCT-SCOA nº 14-66.

d) as fundações são em rocha que deverá ser prevista a 3m do terreno natural.

Observação: Chamamos especial atenção ao art. 51 das Normas para Projeto das Estradas de Rodagem do DNER. "Nos trechos de estradas de pistas independentes contíguas, as obras de arte de vão superior a 5m devem ser projetadas com superestruturas separadas, cada uma correspondente a uma pista de duas faixas de tráfego".

#### V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 5.000.000 — (cinco milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

#### VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-5 — 1960, pontes classe 35;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A. B. N. T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificação Brasileira A. B. 3.1955.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA número 14-66.

16. Os concorrentes deverão apresentar os ante-projetos com as respectivas memórias de cálculo de acordo com o determinado no capítulo IV.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os contratados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou

obras, serão os mesmos considerados no cálculo de preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de 30 permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, — equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x 1/4" x 8,70m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento ao passeio e guarda-rodas em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER — constantes de três catadótricos Astro B, de 50mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho FCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos, será de 30 (trinta) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com cinco cópias heliográficas, será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das condagens de reconhecimento do subsolo, das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

26. O prazo para execução total dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinado por:

- a) fato da administração;
b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, po-

derá a empreiteira receber, a critério do D.N.E.R., importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade em armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequências do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequências dos aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) sendo Cr\$ 430.000.000 a preços iniciais e Cr\$ 70.000.000 para o reajustamento correndo as despesas à conta da verba do Orçamento do DNER para 1966.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, multas e dissolução
34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante: de 0,1% a 2% do valor do contrato.

36. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, unilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor do D.N.E.R.;

1º) No caso de rescisão a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

2º) ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das

perdas e danos, via administrativa ou judicial.

3º) em caso alguma, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei nº 73-7-64, e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20 de abril de 1965, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar os projetos e as propostas seladas e obrigá-las a rubricar os representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) laviar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colar as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, tendo em vista a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerará-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global da sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para conclusão de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

44. Prejudicado.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

46. A julgo da Comissão poderá ser permitido a regularização de folhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojeto.

47. No que se refere a projeto por terceiros, este Edital obedece a resolução do C.R.N. de 16 de setembro de 1965 (processo 46.445-65).

48. O traçado em pista dupla foi aprovado pelo C.R.N. em 6-7-62.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1966 — Engenheiro Salvan Norborena da Silva, Presidente do CCSC.

CONSTRUÇÃO CIVIL
LEI Nº 4.364 — DE 29-11-65
Cria medidas de estímulo à Indústria de Construção Civil.
DIVULGAÇÃO Nº 955
PREÇO: Cr\$ 160
A VENDA
Na Guanabara
Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves nº 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombô Postal
Em Brasília
Na sede do D. I. N.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23-66**

Rodovia: BR-116-RJ — (antiga BR-2).  
Trecho: Barra Mansa — Divisa RJ-SP.

Ora: Projeto e construção das Metro 124,7), Portinho (Km. 147,1), Água Branca I (Km. 164,9) e Água Branca II (Km. 165,5).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 9 do mês de maio de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas número 222, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — Proposta e Documentação**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 23-66", e primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementarmente o anteprojeto substanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução das obras neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento separadamente para cada obra com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) prova de cumprimento da Lei 4.440 de 27-10-64:

i) cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras discriminadamente para cada obra com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreitada torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º — Instalação.

2º — Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º — Infraestrutura:  
Fundação  
Pilares

4º — Superestruturas:  
Escoramento  
Formas  
Armação  
Concretagem.

5º — Acabamentos:  
Pavimentação  
Guarda-córpo  
Pintura e sinalização.

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas;

§ 2º. Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º. O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º. A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

**II — Provas de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigida atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 400 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 120 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste Edital.

**III — Caução**

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) em moeda corrente do

País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e título de débito do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º. Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações, ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º. A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º. A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º. É vedada a substituição dos valores caucionados.

**IV — Local e Natureza dos Serviços**

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de quatro pontes em concreto armado normal na rodovia BR-116/RJ (antiga BR-2), trecho Barra Mansa-Divisa RJ-SP.

12. Descrição das obras:

1. Ponte sobre o rio Primavera — km 124+700 (BR-2).

Extensão 28m. Constituída de um vão de 8 m com os extremos em balanços de 5m cada. Largura total 10,80m. E' em nível (cota 199,750) e tangente. Fundação direta, prevista na cota 189,00, com taxa de bordo de 6 (kg/cm2).

2. Ponte sobre o rio Portinho — km 147+100 (BR-2).

Extensão 61m. Constituída de um vão central de 20m, dois laterais de 16,5m e dois balanços de 4m. Largura total 10,80m. E' em nível (cota 396,423) e tangente. As fundações deverão ser previstas em tubulões de

O = 1,20m, implantados na cota 379,000, com taxa de bordo de 8kg/cm2.

3. Ponte sobre o rio Agua Branca I (km 164+900) — BR-2.

Extensão 20m. Constituída de um vão de 14m com os extremos em balanços de 3m cada. Largura total 10,80m. E' em nível (cota 455,600) e tangente. Fundação prevista em tubulões de O = 1,20m assentados na cota 443.000, com taxa de bordo de 6kg/cm2.

4. Ponte sobre o rio Agua Branca II — km 165+500 (BR-2).

Extensão 28m. Constituída de um vão de 18m com os extremos em balanços de 5m cada. Largura total 10,80m. E' em nível (cota 457,951) e tangente. Fundação direta, prevista na cota 450.000, com taxa de bordo de 6kg/cm2. Obs.: Caberá ao empreiteiro tomar as providências para resguardar a estabilidade e integridade das obras da 1ª pista, devido à proximidade das fundações a construir. Deverão as obras obedecerem as características apresentadas no Des. DCT/SCOA nº 16-66.

**V — Instalação do Canteiro**

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, quatro parcelas nos valores máximos de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

**VI — Condições Técnicas**

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem:

14.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

14.6 — Especificação Brasileira E.B.-3 — 1965.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA nº 16, de 1966.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos constante para cada obra, de vista, planta e seção transversal, com as medidas das diferentes peças. E' dispensada a apresentação da memória de cálculo, tudo em três vias e escala 1:50.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados nas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras serão os mesmos considerados no cálculo de preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1/3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura, de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (Desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

25. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com cinco cópias heliográficas, será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo, das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (Circular DG-97-62).

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) fato da administração;
b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade em armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenicionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo,

não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbriolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência do aumento ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) a preços iniciais a Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas à conta do Orçamento do DNER para 1966.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).
II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.

quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

36. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

37. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.
1º) No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.
2º) Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.
3º) Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XII — Reajustamento

38. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei 4.370, de 28-7-64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65, subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

XII — Processo e julgamento da Concorrência

39. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
c) verificar a selagem da documentação;
d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;
e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

40. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global de construção.

XIII — Disposições Gerais

41. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

42. Os desenhos referidos neste Edital, necessários aos projetos das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

43. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escormentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no § 2º.

44. Prejudicado.

45. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

46. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

47. No que se refere a adjudicação de projeto a terceiros, este Edital obedecerá a resolução do C.R.N. de 11 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 9-66

Leilão público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1958, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o Processo Ref. DNER 3.903-66 aprovou, em sua Reunião de 24 de março de 1966 o projeto da Rodovia Federal BR-458, trecho Ipatinga—BR-116, compreendido entre a estaca 410 e a estaca 470 na extensão total de 19,200 km no Estado de Minas Gerais, conforme consta dos desenhos de números SET-3-54-65, SET-3-96-65, SET-3-121-65 e SET-3-129-65, SET-3-141-65 e SET-146-65, que, autenticados pela assinatura do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do art. 2º da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho pedregneiras e aguadas embora fora do domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1966. — Rufino de Almeida Piavon, Vice-Presidente no exercício da presidência do C.R.N.

LEI DO INQUILINATO
LBN Nº 4.494 — DE 25-11-1964
DIVULGAÇÃO Nº 925
PREÇO CR\$ 150,00
A VENDA:
Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: — Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50